11.1.2. consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ï VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ï ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ï DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ï PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ï FORO

16.1. É eleito o Foro da .....para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133 de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Projeto Básico

(Processo Administrativo n.° 23327.250389.2022-79)

(CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TIC)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto básico é a contratação de empresa especializada em emissão, renovação de certificação digital e controlador de acesso, para viabilizar o uso aos sistemas estruturantes que exigem autenticação digital dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IF Baiano. A aquisição se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As quantidades foram calculadas considerando a demanda de anos anteriores e o surgimento de novas necessidades, considerando ainda, as limitações financeiras. A tabela a seguir demonstra o quantitativo total e o valor máximo permitido para esta contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3, Pessoa Física (sem Tokens).	27219	UND	100	**176,50**	**17.650,00**
	2	Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3, Pessoa Física (com Tokens).	27189	UND	50	**295,67**	**14.783,50**
						Valor total	**R$32.433,50**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de Certificados Digitais atende a MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e aos Ofícios Circulares nº 300/2016-MP e nº 468/2016-MP, de 14 de abril de 2016 e de 24 de junho de 2016.

2.2 Assim, o IF Baiano para manter a continuidade da operacionalização de suas atividades administrativas que exigem certificação digital por parte dos servidores e, para garantir o acesso, a assinatura e a confiabilidade das informações, no âmbito dos sistemas eletrônicos utilizados por este Instituto, principalmente os sistemas estruturantes da Administração Pública Federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição/contratação direta será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes no **ANEXO I,** deste Projeto Básico, no horário de [08:00] a [12:00] e de [14:00] a [18:00], de segunda-feira a sexta- feira, no prazo máximo de 2 dias.

4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Campus e Reitoria, na forma abaixo:

4.3.1 provisoriamente, no prazo de cinco dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com a especificação;

4.3.2 definitivamente, no prazo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviços e consequente aceitação.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá refazer os serviços em até cinco dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente as etapas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a refazimento de serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratação de serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, sem Token, devendo obedecer os seguintes requisitos técnicos:

5.1.1. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;

5.1.2. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB;

5.1.3. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

5.1.4. Seguiras regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

5.1.5. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

5.1.6. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores), Firefox (versão 15.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);

5.1.7. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;

5.1.8. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;

5.1.9. Bloquear o dispositivo após cinco tentativas de autenticação com códigos inválidos;

5.1.10. Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;

5.1.11. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;

5.1.12. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

a. Gerenciamento do dispositivo;
b. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
c. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
d. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
e. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
f. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

5.1.13. Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

5.2. Contratação para aquisição de dispositivos de operação e armazenamento de chaves criptográficas do tipo Token USB, devendo obedecer os seguintes requisitos técnicos:

5.1.1. Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

5.1.2. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e compatível com os sistemas estruturantes (SIASG/ COMPRASNET, SICONV, SCDP, SIGEP, SIAPE, SIAFI, ...);

5.1.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A3, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

5.1.4. Deve aceitar qualquer certificado de mesmo tipo, ou com requisitos de segurança mais rigorosos, emitido por qualquer AC integrante da ICP-Brasil;

5.1.5. Seguiras regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

5.1.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

5.1.7. Ter suporte à tecnologia de chaves público-privada (PKI), com geração on board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

5.1.8. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores);

5.1.9. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microso Windows 7 e versões superiores;

5.1.10. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Mac OS 10.7 ou superiores;

5.1.11. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;

5.1.12. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;

5.1.13. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

5.1.14. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

5.1.15. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITUT X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;

5.1.16. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

5.1.17. Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A CONTRATANTE encaminhará para o endereço eletrônico (E-mail) previamente informado pela CONTRATADA a nota de empenho e a lista de pessoas autorizadas a solicitar emissão dos certificados;

6.2. A emissão de certificados deverá ser realizada apenas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE, devendo as orientações pertinentes ao agendamento ser preferencialmente através de e-mail institucional, em sistema informatizado de gestão de agendamentos a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de emissão e renovação para certificação digital e/ou entrega do dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas do tipo Token USB, nos municípios onde estão localizadas as unidades do IF Baiano, conforme **ANEXO I**, considerando a possibilidade de cidades próximas com distância de deslocamento de até no máximo 100 km.

6.4. O certificado deverá estar disponível para a instalação, após o comparecimento do usuário autorizado pela CONTRATANTE ao local indicado pela CONTRATADA ou em um de seus representantes indicados, conforme subitem anterior e agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida.

6.4.1. O usuário deverá fazer o agendamento prévio no sistema de agendamento disponibilizado pela CONTRATADA para a emissão do seu certificado, conforme o processo de identificação presencial e a documentação necessária exigida pelo ICP-Brasil;

6.4.2. O agendamento para emissão do certificado, cadastramento do usuário e entrega do Token deverá ser realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela CONTRATANTE.

6.4.3. O atendimento aos usuários deverá ser realizado com data e horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ou RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento da execução do serviço/recebimento do material, objeto deste instrumento, será o(a) servidor:

a) Nome: Robson Cordeiro Ramos

b) SIAPE: 2793491

b) Cargo/função: ANALISTA DE TEC DA INFORMAÇÃO

c) Setor de lotação: Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que

ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto básico;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

9.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Reitoria;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que contar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo;

EM = encargos moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela pagamento;

I= Índice de compensação financeira;

I= 0,00016438, assim apurado:

I = (TX); I = (6 / 100)/365; I = 0,00016438; TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**.

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRA-

TANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1 a 14.1.12;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do item contratado;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 do termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referência de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.7. O custo estimado da contratação é **R$ R$32.433,50.**

16.8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.9. A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta de dotação própria de Custeio e Capital do orçamento geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Baiano.

Elaborado por:

Equipe de Planejamento constituída pela **PORTARIA 11/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de janeiro de 2022**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO I

Relação das unidades do IF Baiano e sua localização

Campus:
Reitoria Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052
Bom Jesus da Lapa Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000
Catu Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000
Governador Mangabeira Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, s/n – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000
Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000
Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000

Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000
Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, s/n - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000
Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000
Teixeira de Freitas Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, s/n, CEP. 45.985-970
Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000
Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000
Itaberaba Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Xique-Xique Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000
Alagoinhas Rua Manoel Romão de Souza, 152/166, Alagoinhas Velha – Alagoinhas/BA. CEP: 48007-656

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO, com sede na Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí, na cidade de Salvador /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado(a) pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF nº 447.606.125-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4281330, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada em emissão, renovação de certificação digital e controlador de acesso, para viabilizar o uso aos sistemas estruturantes que exigem autenticação digital dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IF Baiano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto básico da Dispensa de Licitação nº 01/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3, Pessoa Física (sem Tokens	Und	100		
2	Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3, Pessoa Física (com Tokens)	Und	50		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no projeto básico, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada_____*(indicar a data ou evento para o início dos serviços)*, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto básico.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de ....., contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

> 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que contar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo;

EM = encargos moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela pagamento;

I= Índice de compensação financeira;

I= 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite paraa apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTEpagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento depreços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o quevier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE encaminhará para o endereço eletrônico (E-mail)

previamente informado pela CONTRATADA a nota de empenho e a lista de pessoas autorizadas a solicitar emissão dos certificados;

8.2. A emissão de certificados deverá ser realizada apenas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE, devendo as orientações pertinentes ao agendamento ser preferencialmente através de e-mail institucional, em sistema informatizado de gestão de agendamentos a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de emissão e renovação para certificação digital e/ou entrega do dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas do tipo Token USB, nos municípios onde estão localizadas as unidades do IF Baiano, conforme ANEXO I do Projeto básico, considerando a possibilidade de cidades próximas com distância de deslocamento de até no máximo 100km.

8.4. O certificado deverá estar disponível para a instalação, após o comparecimento do usuário autorizado pela CONTRATANTE ao local indicado pela CONTRATADA ou em um de seus representantes indicados, conforme subitem anterior e agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida.

8.4.1. O usuário deverá fazer o agendamento prévio no sistema de agendamento disponibilizado pela CONTRATADA para a emissão do seu certificado, conforme o processo de identificação presencial e a documentação necessária exigida pelo ICP-Brasil;

8.4.2. O agendamento para emissão do certificado, cadastramento dousuário e entrega do Token deverá ser realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela CONTRATANTE.

8.4.3. O atendimento aos usuários deverá ser realizado com data e horáriospreviamente agendados com a CONTRATANTE.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Projeto básico.

9.1.2. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Projeto básico;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da contratada:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários

9.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

9.3.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Reitoria;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1 a 10.1.12;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do item contratado;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referência de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, aquele que:

10.11.1. Não atender as solicitações do contratante nos prazos e condições estipulados no item 6 deste Projeto básico;

10.11.2. Deixar de realizar suporte técnico durante a validade do certificado ou o controlador, quando solicitado.

10.12. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

10.13. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, porescrito, por parte do IF Baiano;

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamentea Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da .....para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133 de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento Digitalizado Público

CORREÇÃO: Aviso de Dispensa Eletrônica, PB e Minuta do Contrato com a descrição do item 2 do objeto corrigido.

Assunto: CORREÇÃO: Aviso de Dispensa Eletrônica, PB e Minuta do Contrato com a descrição do item 2 do objeto corrigido.
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 15/03/2022 10:55:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346452
Código de Autenticação: 00d2fb66a7

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

11/03/2022 15:07:00

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG de Atuação: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 00001/2022

Lei: Lei nº 14.133

Artigo: Art. 75º

Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim

Identificador Único: 9

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa especializada em emissão e renovação de certificação digital e controlador de acesso, para viabilizar o uso aos sistemas estruturantes que exigem autenticação digital dos servidores do IF Baiano.

Quantidade de Itens: 2

Valor Total da Compra (R$): 32.433,50

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Documento Digitalizado Público

COMPROVANTE DE DIVULGAÇÃO DA DISPENSA 01_2022

Assunto: COMPROVANTE DE DIVULGAÇÃO DA DISPENSA 01_2022
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 11/03/2022 15:13:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346456
Código de Autenticação: 1bfd59298f

CE 01-2022

A,
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

RAZÃO SOCIAL: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
IE: 35.600.746.401 **CNPJ:** 21.308.480/0001-22
Ins. Municipal: 20026631 **Ins. Estadual:** 797.089.188.110
Endereço: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220
Fone: 11 3504-8750 **E-mail:** licitacoes@rpcd.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **OP**: 003 **Conta Corrente nº** 587-0
Banco: Banco do Brasil **Agência nº** 3388 **Conta Corrente nº** 7505-1
Contato: Juliana Cristina Moreira Guimarães

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAL A3 DO TIPO e-CPF SEM TOKEN - VALIDADE 36 MESES	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
2	CERTIFICADO DIGITAL A3 DO TIPO e-CPF COM TOKEN - VALIDADE 36 MESES	50	R$ 100,00	5.000,00
Valor total: Doze mil e quinhentos reais				**R$ 12.500,00**

- **Marca do Certificado/Modelo do certificado:** AC Soluti/ICP Brasil; / e-CPF A3;
- **Marca do dispositivo/Modelo do dispositivo:** Safenet/ 5110;

- **Prazo de Validade da Proposta:** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do envio da proposta;

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- **Prazo de entrega:** A entrega dos certificados deverá ser realizada em até 02 (dias) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento;

- **Local de Entrega:** Atendimento em posto de atendimento da CONTRATADA até 100 km dos endereços disponibilizados:

- REITORIA - Salvador;
- Bom Jesus da Lapa;
- Catu;
- Governador Mangabeira;
- Guanambi;
- Itapetinga;
- Santa Inês;
- Senhor do Bonfim;
- Serrinha;
- Teixeira de Freitas;
- Uruçuca;
- Valença;
- Itaberaba;
- Xique-Xique;
- Alagoinhas;
- Atendimento por Videoconferência;
- **Garantia:** Validade de 3 (três) anos;
- **Suporte Técnico:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 48 horas úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

Observações: Declaramos que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, frete e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Orçamento.

RAZÃO SOCIAL: AR RP CERTIFICAÇÃO	**CNPJ:** 21.308.480/0001-
NOME FANTASIA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL	
ENDEREÇO: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América	
BAIRRO: Jardim America	**CIDADE:** Riberão Preto
UF: SP	**CEP:** 14.020.220
TELEFONE: (11) 3504-8750	**E-mail:** licitacoes@rpcd.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **OP**: 003 **Conta Corrente nº** 587-0 **Banco:** Banco do Brasil **Agência nº** 3388 **Conta Corrente nº** 7505-1	
Responsável Contratual: Juliana Cristina Moreira Guimarães **Função:** Procuradora **Telefone:** (11) 3504-8750 **E-mail:** licitacoes@rpcd.com.br **RG:** 5466356 STPC/GO **CPF:** 035.827.821-07	

São Paulo, 17 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Juliana Cristina Moreira Guimarães

Juliana Cristina Moreira Guimarães
Procuradora

A,
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Dados da Empresa:
Razão Social: AR RP CERTIFICAÇÃO
CNPJ: 21.308.480/0001-22
ENDEREÇO: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América
BAIRRO: Jardim América **CIDADE:** Ribeirão Preto
UF: SP
CEP: 14.020.220
Fones: (11) 3504-8750
Fax: -
E-mail: licitacoes@rpcd.com.br
Site internet: -

Dados do Representante da Empresa:

Nome: *JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES*
Cargo: Analista
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Solteira
Profissão: Procuradora
Endereço: Goiânia
CEP: 74.000-00
Fones: (11) 3504-8750
Fax: -
E-mail: licitacoes@rpcd.com.br
Cart. de Identidade: 5566356 – SPTC/GO
Orgão Expedidor: SPTC/GO
CPF: 035.827.821-07

Dados Bancários da Empresa
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 003 **OP**: **Conta Corrente nº** 587-0
Banco: Santander **Agência nº** 910 **Conta Corrente nº** 13000741-0

Dados do Contato com a Empresa:
Nome: *JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES*
Cargo: Analista
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Solteira
Profissão: Procuradora
Endereço: Goiânia
CEP: 74.000-00
Fones: (11) 3504-8750

Fax: -
E-mail: licitacoes@rpcd.com.br

Por ser verdade, assino a presente declaração:

São Paulo, 17 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Juliana Cristina Moreira Guimarães

Juliana Cristina Moreira Guimarães
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

Documento Digitalizado Público

Proposta Comercial - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Assunto: Proposta Comercial - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 17/03/2022 19:43:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 349332
Código de Autenticação: cf503fb01b

Zimbra **dilma.ribeiro@ifbaiano.edu.br**

Re: Dispensa 01/2022 - Proposta AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

De : Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br> Qui, 17 de mar de 2022 17:09

Assunto : Re: Dispensa 01/2022 - Proposta AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Para : Dilma Souza Ribeiro <dilma.ribeiro@ifbaiano.edu.br>

Prezada Dilma,

A Proposta da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI está de acordo.

Atenciosamente ,

Rogério M. V. de Aquino.
Núcleo de Governança de Tecnologia.
Tel. (71)3186-0024.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

----- Mensagem original -----
De: "Dilma Souza Ribeiro" <dilma.ribeiro@ifbaiano.edu.br>
Para: "Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino" <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br>
Cc: "Sergio André Oliveira de Carvalho" <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Quinta-feira, 17 de março de 2022 15:44:04
Assunto: Dispensa 01/2022 - Proposta AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Prezado,

Segue proposta da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI para análise e manifestação.

Atenciosamente,
Dilma Souza Ribeiro
IFBaiano - Reitoria
Setor de Compras
(71) 3186-0001

Documento Digitalizado Público

Aprovação da proposta comercial pela equipe técnica

Assunto: Aprovação da proposta comercial pela equipe técnica
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 17/03/2022 19:44:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 349334
Código de Autenticação: 1d53bf91eb

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.153.823/19-7

15 +2 19

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

CNPJ: 21.308.480/0001-22
NIRE: 35.600.746.401

PAULO CÉSAR RIBEIRO VIEIRA, brasileiro, natural de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, casado, nascido aos 22.09.1963, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1512480 SSP/GO, e do CPF 295.057.711-34, residente e domiciliado à Rua 250, L.2, Setor Leste Universitário, CEP 74610-150, na cidade de Goiânia, estado de Goiás.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Rondon, nº 401, sala 03, Jardim América, CEP 14020-220, sob a denominação de **PAULO CÉSAR RIBEIRO VIEIRA EIRELI**, conforme ato constitutivo arquivado em **29/10/2014** sob o **NIRE nº 35.600.746.401** na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º **21.308.480/0001-22**, tem acertado a presente alteração, de acordo com que estabelece as cláusulas e condições seguintes:

A – DA NOVA DEMONINAÇÃO SOCIAL
A partir desta data a empresa passa a girar sob a denominação social de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**.

B – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
O capital que é de **R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais)** fica elevado para **R$ 110.000,00 (cento e dez reais mil reais)**, cujo aumento de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)** será integralizado pelo titular neste ato, em moeda corrente do país, cuja totalidade fica subscrita e distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	R$
PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA	110.000	110.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**110.000**	**110.000,00**

§ 1º) A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

§ 2º) O titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CAMPEZ contabilidade Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - CEP: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP
PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.

Goiânia, 04 de Fevereiro de 2021

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE

Selo Digital nº 00772102012753209492717

"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

AA285976

Pç do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

JUCESP

15 42 19

DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

I - DO TIPO JURÍDICO

A empresa é do tipo jurídico de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que trata a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

II - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**.

III - DO OBJETO

A empresa tem como objeto a exploração do ramo de: **"Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática".**

IV - DO ENDEREÇO DA SEDE

A sede da empresa está instalada na **Rua Marechal Rondon, nº 401, sala 03, Jardim América, CEP 14020-220, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.**

§ Único: Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V - DO CAPITAL

O **Capital é de R$ 110.000,00 (cento e dez reais mil reais)** divididos em 110.000 (cento de dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, cuja totalidade está subscrita e distribuída da seguinte forma:

TITULAR	%	QUOTAS	R$
PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA	100,00	110.000	110.000,00
TOTAL DO CAPITAL	**100,00**	**110.000**	**110.000,00**

§ 1º) A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

§ 2º) O titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

VI - DA DURAÇÃO

A empresa terá sua duração por **tempo indeterminado**, podendo ser dissolvida em qualquer época, uma vez observada à legislação vigente, considerando-se o seu início em **06 de outubro de 2014.**

CAMPEZ contabilidade Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - CEP: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP
PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.

Goiânia, 04 de Fevereiro de 2021

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.

Selo Digital nº 00772102012733209492718

"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

AA285977

Pé do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096 9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

JUCESP
15 +2 19
10

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e representação da empresa é exercida pelo administrador **PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA**, acima qualificado, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto, representando a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

VIII - DA RETIRADA PRO-LABORE

O titular poderá efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, as quais serão levadas a débito da conta de despesas gerais da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DO EXERCÍCIO - BALANÇOS - LUCROS/PERDAS

O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano e o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ 1º) A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

§ 2º) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a titular deliberará sobre as contas e designará administradores se assim o desejar e quando for o caso.

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento do titular, a empresa não se dissolverá, continuará com seus herdeiros e ou representantes legais.

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração e nem condenada ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XII - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

As divergências que se verificarem, inclusive no caso de falecimento da titular e entre seus herdeiros, serão resolvidas no foro desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o qual tona-se eleito também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CAMPEZ contabilidade Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - CEP: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP
PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.

Goiânia, 04 de Fevereiro de 2021.

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.

Selo Digital nº 00772102012733209492719

"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

AA285978

Pç do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

JUCESP

15 FEV 19

E assim, obriga-se livremente a cumprir e respeitar o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pela titular perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Preto - SP, 04 de janeiro de 2019

PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA

TESTEMUNHAS:

Rosana Rosalini Queiroz
RG Nº 32.111.333-0 SSP/SP
CPF Nº 297.767.938-35

Maxwell Heber Silva de Almeida
RG Nº 44.816.362-7 SSP/SP
CPF Nº 345.663.778-06

JUCESP
15 FEV. 2019
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
60.546/19-0
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

CAMPEZ contabilidade Rua: Prof. Renato Alves de Godoy nº 130 - Nova Aliança - CEP: 14026-592 – Ribeirão Preto - SP
PABX (16) 3911-4200 Home Page: www.campezcontab.com.br - e-mail: campezcontab@campezcontab.com.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.

Goiânia, 04 de Fevereiro de 2021

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.

AA285979

Selo Digital nº 007721020127332094927 20

"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Pç do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.308.480/0001-22 **MATRIZ**		**29/10/2014**

NOME EMPRESARIAL
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL RONDON	**401**	**SALA: 03;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.020-220	**JARDIM AMERICA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@RPCD.COM.BR	**(16) 3289-8932/ (16) 3102-2800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2022** às **16:29:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

CNPJ/CPF: 21.308.480/0001-22 Data Abertura: 19/12/2014

Inscrição Municipal: 20026631 Protocolo VRE: 1752091201959

Endereço: RUA MAL RONDON, Nº 401 - SALA: 03; SL 3

CNAE Principal: 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE(s) Secundários(s): 4751201, 6202300, 6203100

Sócios e Administradores: PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 17:21h do dia 25/02/2022 - Código de controle: 2966094

ar RP

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, sediada à Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220, por intermédio do seu representante legal **Sr. PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1512480 SSP-GO e do CPF nº 295.057.711-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nomeia e constitui a **Sra. JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES,** brasileira, solteira, assistente de licitação, portadora do RG nº 5466356 STPC/GO e do CPF nº 035.827.821-07, residente e domiciliada em Goiânia - GO, na Avenida Porto Dourado, Quadra 2, Lote 01, Apto 201, Bloco 13B, S/N, Residencial Porto Dourado, CEP: 74.357-651; a quem outorga amplos poderes, perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, tais como apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Goiânia-GO, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA

Representante Legal

CPF nº 295.057.711-34

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de: **PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA que assina por AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, ... posto que analogo a(s) constante(s) de nosso arquivo. https://see.tjgo.jus.br/buscas
Selo Digital nº 00772102216766209463157 AA027878
Dou fé. Emolumento ..... da Verdade
Goiânia GO, 25 de fevereiro de 2021
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE
Pç do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atlan, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3036.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 25 de Fevereiro de 2021
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772102216766209492629
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
AA321883
Pç do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atlan, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3036.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO
que outorga
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
em favor
JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um **(26/08/2021)**, neste **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Roberta Stefani Fernandes, brasileira, casada, notária pública, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade nº 5650266-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.719.381-81, Escrevente nomeada pelo Tabelião, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, com sede e foro à Rua Marechal Rondon, 401 - sala 03, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 21.308.480/0001-22, endereço eletrônico licitacoes@rpcd.com.br, neste ato representada por PAULO CÉSAR RIBEIRO VIEIRA, brasileiro, viuvo, empresário, nascido no dia 22/09/1963, na cidade de Vitoria da Conquista/BA, portador da Cédula de Identidade nº 1.512.480-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.057.711-34, filho de Hilarino Vieira e de Hemilia Ribeiro Vieira, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua das Paineiras, quadra 12, lote 16, Goiânia 2, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES**, brasileira, solteira, assistente de licitação, nascida no dia 14/08/1992, na cidade de Goiânia/GO, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 57525-OAB/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 05206183199-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.827.821-07, filha de Pedro de Brito Guimaraes e de Lourdes Porfirio Moreira, residente e domiciliada nesta Capital; a quem confere os seguintes poderes: amplos poderes perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, tais como apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NÃO** podendo substabelecer. **DISSE MAIS,** a representante da empresa outorgante, que o presente mandato terá **VALIDADE** por **dois (01) ano** a contar desta data. E de como assim o disse, do que dou fé, redigi **sob minuta** este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **Eu,** ....., Roberta Stefani Fernandes, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R$ 56,76; Taxa Judiciária: R$ 15,82, Estado: R$ 1,70, FUNPES: R$ 1,36, FUNESP: R$ 4,40, FUNEMP: R$ 1,70, FUNCOMP: R$ 1,70, FUNPROGE: R$ 1,14, FUNDEPEG: R$ 0,71, ADV DATIVOS: R$ 1,14, FUNDAF: R$ 0,71, FEMAL: R$ 1,42, FESACOC: R$ R$ 0,14, FECAD: R$ 0,91, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772108232781908770033**, consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br. Hora da lavratura: **15:33.**

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta copia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 26 de Agosto de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE. AA658932
Selo Digital nº 00772108232784409491877
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Colégio Notarial do Brasil

LIVRO 3248-P
FOLHA 156
PROTOCOLO 00725156

1º Traslado

092

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
PAULO CÉSAR RIBEIRO VIEIRA
Representante

Roberta Stefani Fernandes
Escrevente

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 26 de Agosto de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772108232784409491876
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

AA558931

Digitalizada com CamScanner

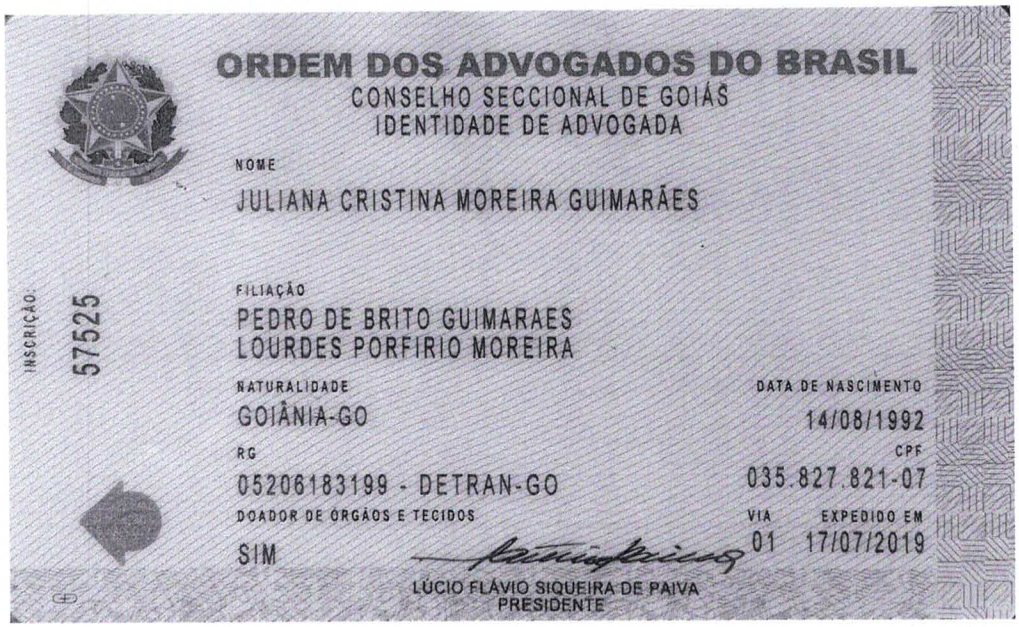

Digitalizada com CamScanner

Entidade: AR CCN MA, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB
Processo nº: 00100.000248/2015-37 e 00100.000258/2015-72

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-99/2015 e consoante Pareceres nºs 191/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU e 187/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CCN MA, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, com instalação técnica situada na Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, 500, loja 19, Calhau-MA para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CERTIFICADO DIGITAL DO BRASIL, vinculada à AC VALID RFB e AC VALID BRASIL
Processo nº: 00100.00000100.000257/2015-28 e 00100.000246/2015-48

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-101/2015 e consoante Pareceres nºs 189/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU e 179/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTIFICADO DIGITAL DO BRASIL, vinculada à AC VALID RFB e AC VALID BRASIL, com instalação técnica situada na Rua Senador Souza Naves, 626, 4° andar, sala 46, Centro, Londrina-PR para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR ELOISEG, vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº:00100.000268/2015-16

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-90/2015 e consoante Parecer nº 193/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ELOISEG, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Rua Dr, Armando Sales de Oliveira, 519, sl. 2, Taquaral, Campinas-SP para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CONECTSIGN, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB
Processo nº: 00100.000264/2015-20 e 00100.000269/2015-52

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-93/2015 e consoante Pareceres nºs 197/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU e 198/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CONECTSIGN, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, com instalação técnica situada na Av. Multirão 1906, Bloco C, Setor Bueno, Goiânia-GO para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº:00100.000256/2015-83

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-96/2015 e consoante Parecer nº 184/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com instalação técnica situada na Rua Marechal Rondon, 401, sala 03, Jardim América, Ribeirão Preto - SP para as Políticas de Certificados já credenciadas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Entidade: AR META CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e CERTISIGN RFB
Processo nº: 00100.000226/2015-77 e 00100.000230/2015-35

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-100/2015 e consoante Pareceres nºs 180/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU e 183/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR META CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e CERTISIGN RFB, com instalação técnica situada na Rua C211, Qd. 516 Lt. 09, Jardim América-GO para as Políticas de Certificados já credenciadas.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.520, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000542/2014-71 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 395ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar as penalidades de advertência e multa pecuniária no montante de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), em face da empresa TEG - Terminal Exportador do Guarujá Ltda., CNPJ nº 09.079.434/0001-01, na forma do art. 78-A, incisos I e II da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática das infrações capituladas nos incisos I e XXXVIII, respectivamente, do art. 32 da norma aprovada pela Resolução n° 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, consubstanciadas na recepção de veículos em seu terminal portuário sem agendamento prévio, bem como sem a correspondente passagem pelo pátio regulador (triagem).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE
Em 1º de dezembro de 2015

Processo nº 50305.000280/2015-94.
Nº 96 - Empresa penalizada: Rodonave Navegação Ltda., CNPJ nº 06.169.194/00001-30. Objeto e Fundamento Legal: Por não conhecer o recurso interposto, dado que intempestivo, mantendo-se a aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pela prática das infrações tipificadas nos incisos III, V, VII, XV, XVI, XVII, XVIII, XXIII, XXXIII e XL do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 11 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ nº 162, de 15 de outubro de 2015, e pela legislação de regência, e considerando o que consta dos Processos nos 50300.002128/2015-96, 50300.002129/2015-31 e 50300.002130/2015-65, informa que foi disponibilizada, no sítio eletrônico da ANTAQ, a ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação das Proponentes vencedoras, bem como o cronograma referente ao prazo recursal.

LUIZ OSMAR SCARDUELLI JUNIOR

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.302, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008, que trata do Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil (PNIAVSEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.104860/2014-60, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 3.247, de 7 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 8 dezembro de 2015, Seção 1, página 27, que passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 1º Autorizar o Centro de Instrução Infinity Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. - ME, CNPJ nº 21.207.712/0001-56, a ministrar o curso AVSEC Segurança no Atendimento ao Passageiro, Carga e Operações de Solo, na modalidade de ensino presencial.

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLÓRIO MOSER

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA

PORTARIA Nº 3.303, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GERENTE DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no parágrafo 108.255(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.070701/2013-73, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da Aerovias de Mexico S/A de C V AEROMEXICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BOSZCZOWSKI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13 e 45 do Anexo I do Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa nº 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa nº 6, de 16 de maio de 2005, considerando o resultado da Análise de Risco de Pragas, e o que consta do Processo nº 21000.008989/2014-83, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os requisitos fitossanitários para a importação de grãos de Chia (*Salvia hispanica*) in natura produzidos no Peru.

Art. 2º Os grãos de Chia devem estar acondicionados em embalagens novas, de primeiro uso, e livres de material de solo e resíduos vegetais.

Art. 3º O envio especificado no art. 1º desta Instrução Normativa deve estar acompanhado de Certificado Fitossanitário - CF, emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF do Peru, com as seguintes Declarações Adicionais: DA2 + DA1: "O envio foi tratado com (especificar: dose ou concentração, temperatura, tempo de exposição) para o controle dos insetos *Pagiocerus frontalis*, *Sitophilus granarius* e *Lophocateres pusillus*, sob supervisão oficial e se encontra livre de *Pagiocerus frontalis*, *Sitophilus granarius* e *Lophocateres pusillus*".

Art. 4º As partidas serão inspecionadas no ponto de ingresso (Inspeção Fitossanitária - IF), podendo ser coletadas amostras para análise fitossanitária em laboratórios oficiais ou credenciados.

Parágrafo único. Havendo coleta de amostras, os custos do envio e das análises serão com ônus para o interessado, que ficará depositário da partida até a conclusão dos exames e emissão dos respectivos laudos de liberação.

Art. 5º No caso de interceptação de pragas quarentenárias ou sem registro de ocorrência no Brasil, a partida será destruída ou rechaçada e a ONPF do país de origem notificada, podendo a ONPF do Brasil suspender as importações de grãos de Chia até a revisão da Análise de Risco de Pragas.

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Diretor, o Superintendente Regional do Incra no Estado do Paraná, assistido pela Procuradoria Federal Especializada, a realizar acordo extrajudicial consoante à Matrícula nº 2739, referente à Comunidade Quilombola Invernada Paiol de Telha, com área registrada de 81,4790ha no valor total de R$ 3.340.639,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais), localizado no município de Reserva do Iguaçu, comarca de Pinhão/PR.

Art. 2º Condicionar, que o termo de acordo se opere livre e desimpedido, bem como à renúncia de todas às ações envolvendo o imóvel, conforme preceitua os artigos 11 e 13 da Norma de Execução Conjunta nº 03, de 21 de junho de 2010 e ao rito da Instrução Normativa nº 72, de 17 de maio de 2012.

Art. 3º Condicionar, ainda, a assinatura do termo de acordo à aquiescência do Ministério Público Federal em Audiência de Conciliação, conforme preceitua o art. 12 da Norma de Execução Conjunta nº 03, de 21 de junho de 2010, bem como a homologação judicial pelo juízo competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLANIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n°1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela lei n°7.231, de 23 de outubro de 1984, representado por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do Artigo 132 do Regimento Interno do Incra e tendo em vista a decisão adotada em sua reunião, realizada em 07 de Outubro de 2016, e;

Considerando o interesse desta Autarquia em obter o imóvel rural denominado "Fazenda Torres Taquari/Tira Teima", com área registrada de 2.314,3563 hectares e medida e avaliada de 2.328,6121 hectares, situado no Município de Caiapônia, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o n° 932.043.011.401-5, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição da área foi instruído de acordo com a Lei nº 8629/93 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 83/2015;

Considerando que a aquisição do imóvel rural "Fazenda Torres Taquari/Tira Teima", visa atender a demanda por terras na região de Caiapônia, Estado de Goiás;

Considerando as boas características edafoclimáticas do imóvel, bem como sua boa situação geográfica, além da existência de infraestrutura de benfeitorias que poderá ser aproveitada na atividade agropecuária no Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando que o valor proposto para indenização dos proprietários do imóvel é de R$ 21.245.420,12 (vinte e um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), sendo R$ 19.248.259,75 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para indenização da terra nua, e R$ 1.997.160,37 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e sete centavos) para indenização das benfeitorias;

Considerando as disposições do §1º do artigo 34 da Instrução Normativa 83/2015, resolve:

Art. 1° - Aprovar o prosseguimento dos autos com vistas à edição de Decreto Declaratório de interesse social do imóvel rural denominado "Fazenda Torres Taquari/Tira Teima", com área registrada de 2.314,3563 hectares e medida e avaliada de 2.328,6121 hectares, situado no Município de Caiapônia, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o n° 932.043.011.401-5, com o valor indenizatório de R$ 21.245.420,12 (vinte e um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), sendo R$ 19.248.259,75 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para indenização da terra nua, já deduzido o passivo ambiental, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA e R$ 1.997.160,37 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e sete centavos) para indenização das benfeitorias em moeda corrente.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE OLIVEIRA FILHO
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLANIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n°1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela lei n°7.231, de 23 de outubro de 1984, representado por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do Artigo 132 do Regimento Interno do Incra e tendo em vista a decisão adotada em sua reunião, realizada em 07 de Outubro de 2016, e;

Considerando o interesse desta Autarquia em obter o imóvel rural denominado "Fazenda Campo Belo, também conhecida por Cabeceira do Beco", com área registrada de 1.206,2968 hectares e medida e avaliada de 1.196,3853 hectares, situado no Município de Piranhas, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o n° 932.086.001.392-1, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição da área foi instruído de acordo com a Lei nº 8629/93 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 83/2015;

Considerando que a aquisição do imóvel rural "Fazenda Campo Belo, também conhecida por Cabeceira do Beco", visa atender a demanda por terras na região de Piranhas, Estado de Goiás;

Considerando as boas características edafoclimáticas do imóvel, bem como sua boa situação geográfica, além da existência de infraestrutura de benfeitorias que poderá ser aproveitada na atividade agropecuária no Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando que o valor proposto para indenização dos proprietários do imóvel é de R$ 7.357.808,31 (sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e um centavos), sendo R$ 6.843.119,93 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e três centavos) para indenização da terra nua, e R$ 514.688,38 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) para indenização das benfeitorias;

Considerando as disposições do §1º do artigo 34 da Instrução Normativa 83/2015, resolve:

Art. 1° - Aprovar o prosseguimento dos autos com vistas à edição de Decreto Declaratório de interesse social do imóvel rural denominado "Fazenda Campo Belo, também conhecida por Cabeceira do Beco", com área registrada de 1.206,2968 hectares e medida e avaliada de 1.196,3853 hectares, situado no Município de Piranhas, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o n° 932.086.001.392-1, com o valor indenizatório de R$ 7.357.808,31 (sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e um centavos), sendo R$ 6.843.119,93 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e três centavos) para indenização da terra nua, já deduzido o passivo ambiental, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA e R$ 514.688,38 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) para indenização das benfeitorias em moeda corrente.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE OLIVEIRA FILHO
Coordenador do Comitê

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 10 de outubro de 2016

Entidade: AR TOP SAFE CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA EPP, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB
Processo nº: 00100.000216/2016-12 e 00100.000224/2016-69
No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 142/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR TOP SAFE CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA EPP, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB, na cadeia da AC CERTISIGN e AC RFB, com instalação técnica localizada, na Rua Funchal, n° 538, Sala 91, Vila Olímpia, São Paulo, CEP:04551-060, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: ACT CERTISIGN
Processo nº: 00100.000169/2016-15
Acolhem-se o Parecer CGAF/ITI nº 031/2016, que aprova a versão 1.1 da DPCT da ACT CERTISIGN. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os *hashes* SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Em 11 de outubro de 2016

Entidade: AR POLO PARTICIPAÇÕES e AR CNDL, vinculada à AC SERASA CD
Processo nº: 00100.000029/2013-14
Acolhe-se o parecer n° 091/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento das AR POLO PARTICIPAÇÕES, localizada na Avenida Conselheiro Furtado, n° 3249, sala A, Cremação, Belém/PA e AR CNDL, localizada na Rua Leôncio de Carvalho, n° 234, 5° andar, Conjunto 131 a 134, Paraíso, São Paulo/SP, vinculada à AC SERASA CD.

Entidade: AR NATHYELLE e AR BR CERTIFICADOS, vinculada à AC VALID PLUS, AC VALID BRASIL e AC VALID SPB
Processo nº: 00100.000303/2014-16, 00100.000297/2012-27 e 00100.000240/2014-90
Acolhe-se o Parecer nº 092/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR NATHYELLE e AR BR CERTIFICADOS, vinculada à AC VALID PLUS, AC VALID BRASIL e AC VALID SPB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR TEKSUL, vinculada à AC VALID SPB e AC VALID PLUS
Processo nº: 00100.000240/2014-90 e 00100.000303/2014-16
Acolhe-se o Parecer nº 094/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR TEKSUL, vinculada à AC VALID SPB e AC VALID PLUS, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR REPORT, vinculada à AC VALID BRASIL, AC VALID RFB, AC VALID SPB e AC VALID PLUS
Processo nº: 00100.000297/2012-27, 00100.000298/2012-71, 00100.000240/2014-90 e 00100.000303/2014-16
Acolhe-se o Parecer nº 054/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR REPORT, vinculada à AC VALID BRASIL, AC VALID RFB, AC VALID SPB e AC VALID PLUS, na cadeia da AC RFB e AC VALID, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR BRASIL CERTIFICADOS, vinculada à AC VALID BRASIL
Processo nº: 00100.000124/2016-32
No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 124/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR BRASIL CERTIFICADOS, vinculada à AC VALID BRASIL, na cadeia da AC VALID, com instalação técnica localizada, na Rua Rua Dona Maria Olinda Silva, n° 198, Letra A, Centro, Vespasiano/MG, CEP: 33200-000, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR SÃO PAULO, vinculada à AC SOLUTI RFB
Processo nº: 00100.000097/2016-06
Acolhe-se o Parecer nº 080/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR SÃO PAULO, vinculada à AC SOLUTI RFB, na cadeia da AC RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR PR CONSULT, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000020/2014-16
Acolhe-se o Parecer nº 086/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR PR CONSULT, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI JUS
Processo nº: 00100.000049/2016-18
Acolhe-se o Parecer nº 056/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI JUS, na cadeia da AC JUS, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR SEMPRE vinculada à AC VALID JUS e AC VALID RFB; e AR INFOCOMEX vinculada à AC VALID RFB
Processo nº: 00100.000298/2012-71 e 00100.000304/2014-52
Acolhe-se o Parecer nº 093/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR SEMPRE vinculada à AC VALID JUS e AC VALID RFB; e AR INFOCOMEX vinculada à AC VALID RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 611, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

A ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta no Processo nº 00400.001905/2016-60;

Considerando a realização do XVII Encontro Nacional dos Advogados da União e do XIII Seminário Nacional sobre Advocacia de Estado, programado para o período de 28 a 31 de outubro de 2016, em Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco;

Publicado em 13/05/2019

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3867 - https://www.iti.gov.br

DESPACHO DAFN Nº 773/2019/DAFN

Processo nº 00100.003451/2019-99

Interessado: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada às AC SOLUTI MÚLTIPLA CODESIGNING, AC SOLUTI MÚLTIPLA SSL e AC SOLUTI MÚLTIPLA TIMESTAMPING, com instalação técnica localizada na RUA MARECHAL RONDON, N° 401, SALA 03, JARDIM AMÉRICA, RIBEIRÃO PRETO/SP.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora de Auditoria, Fiscalização e Normalização

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria de Oliveira**, **Diretora de Auditoria, Fiscalização e Normalização**, em 10/05/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0336459** e o código CRC **ABE3A08B**.

SOLUTi
Certificação Digital

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI- AUTORIDADE DE REGISTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM – CONTRATANTE E SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A – CONTRATADA.

Aos 01 de julho de 2017, na localidade Goiânia- GO reuniram-se para firmar o presente contrato, de um lado a **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF n.o **21.308.480/0001-22** situada na RUA MARECHAL RONDON, 401, SALA 03, BAIRRO JARDIM AMERICA – RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP 14.020-220, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1512480, órgão expedidor ITEP/RN, e CPF: 295.057.711-34, residente e domiciliado na RUA DAS PAINEIRAS, QUADRA 12, LOTE 16, S/N, SETOR GOIANIA 2, GOIÂNIA – GO – CEP 74000-000, e de outro lado, a **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A – AC SOLUTI MÚLTIPLA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.o 09.461.647/0001-95, estabelecida no endereço situado à Rua 136, n.o 797, salas 1001 a 1004a, Ed. New York Square, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74093-250, neste ato representada por sua Diretora Geral **FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, administradora graduada, portadora do RG n.o 4.326.295 2º VIA, SSP/GO, CPF/MF n.o 954.967.501-72, residente nesta capital do estado de Goiás, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelas seguintes cláusulas e condições.

DEFINIÇÕES:

Quando utilizados neste Contrato, os termos abaixo descritos terão os seguintes significados:

"AC RFB" significa Autoridade Certificadora da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

"Agente de Registro" ou "AGR" significa o agente responsável pela execução das atividades inerentes à AR, ou seja, a pessoa que atua como Agente de Validação e/ou Agente de Verificação e realiza a autenticação da identidade de um indivíduo ou de uma organização e/ou a Etapa de Validação das solicitações de emissão e revogação de Certificados Digitais nas Autoridades de Registro (AR);

"Autoridade Certificadora" ou "AC" significa uma pessoa jurídica capacitada e credenciada, a emitir, gerenciar e revogar Certificados Digitais. As AC´s são identificadas nominalmente nos Certificados Digitais e LCRs emitidas por elas;

"Autoridade Certificadora Raiz (AC RAIZ)" significa a primeira autoridade da cadeia de certificação. É a executora das políticas de Certificados Digitais e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os Certificados Digitais das autoridades de nível imediatamente subsequente ao seu;

"Autoridade de Registro" ou "AR" significa a entidade vinculada no mínimo a uma AC, responsável pela identificação dos requerentes / titulares de Certificados Digitais, aprovação de solicitações de emissão e revogação e guarda dos registros físicos e digitais de solicitação, identificação, Etapa de Validação e verificação de titularidade. Determinada AR não representa o requerente / titular do Certificado Digital. Não pode delegar poderes para aprovação de solicitações de Certificados Digitais a terceiros que não sejam agentes de registro autorizados da AR, observadas as possibilidades estabelecidas em acordos operacionais conforme regulamentação vigente, no âmbito da ICP-Brasil;

"Certificado Digital" significa um documento eletrônico assinado digitalmente por uma AC, para identificação de uma pessoa física ou jurídica, contendo nome, chave pública do titular, o número de série do Certificado Digital, nome da AC emissora e validade;

"Chaves" significam os códigos secretos compostos por algoritmos, os quais, relacionando-se, abrem ou dão acesso às mensagens ou a textos por eles anteriormente codificados, podendo ser privadas ou públicas;

"Comitê Gestor da ICP-BRASIL" significa a autoridade gestora de políticas da ICP-Brasil que tem suas competências definidas na Medida Provisória 2.200-2. É responsável, dentre outras coisas, por estabelecer a política e as normas de certificação, fiscaliza a atuação da Autoridade Certificadora Raiz, cuja atividade é exercida pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

"Confirmação da Identidade de um Indivíduo" significa a comprovação de que a pessoa que se apresenta como titular ou responsável pelo Certificado Digital ou como representante legal de uma pessoa jurídica é realmente aquela cujos dados constam na documentação apresentada;

"Confirmação da Identidade de uma Organização" significa a comprovação de que os documentos apresentados referem-se efetivamente à pessoa jurídica titular do Certificado Digital e de que a pessoa que se apresenta como representante legal da pessoa jurídica realmente possui tal atribuição;

"Contrato" significa o presente instrumento e seus anexos;

"Declaração de Práticas de Certificação" ou "DPC" significa o documento que descreve as práticas e procedimentos seguidos por uma AC;

"Etapa de Validação" significa a fase do processo de Validação do dossiê do requerente/titulares de Certificados Digitais, que é medida prévia à emissão do Certificado Digital;

"ICP-Brasil" ou "Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira" significa a hierarquia brasileira para emissão de Certificados Digitais, instituída pela MP 2.200-2 de agosto de 2001;

"Instituto de Tecnologia da Informação" ou "ITI" significa a autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República responsável por manter a ICP-Brasil e responde como a primeira Autoridade da cadeia de certificação – AC Raiz;

"Parte" ou "Partes" significam, no singular, cada um dos contratantes e, no plural, os contratantes em conjunto;

"Perdas" significam quaisquer prejuízos, perdas, danos, despesas e custos (incluindo, mas não se limitando, a honorários advocatícios e custas processuais), obrigações, dívidas, desembolsos, responsabilidades e contingências, bem como todos os juros e penalidades a eles relacionados;

"Política de Certificado" ou "PC" significa o documento regulatório do Certificado Digital contendo as suas características, restrições de uso e tecnologia;

"Política de Segurança" ou "PS" significa o conjunto de diretrizes destinadas a definir a proteção adequada dos ativos produzidos pelos sistemas de informação das entidades;

"Prazo de Vigência" tem o significado atribuído na Cláusula 12.1 do presente Contrato;

"Prestador de Serviço de Suporte" ou "PSS" significa a empresa contratada por uma AC ou AR para realizar atividades de (i) disponibilização de estrutura física e/ou lógica, (ii) disponibilização de recursos humanos especializados, e (iii) disponibilização de infraestrutura física e lógica e de recursos humanos especializados;

"RFB" significa Receita Federal do Brasil;

"Serviços" tem o significado atribuído na Cláusula Terceira do presente Contrato;

"Softwares" significa o conjunto de programas de computador e softwares da **SOLUTI** para gerenciamento de AR´s e/ou AC´s;

"SOLUTI" tem o significado atribuído no Preâmbulo do presente Contrato;

"Validação de Identidade" significa um serviço de comprovação de identidades físicas ou digitais, executado a partir da captura e leitura das informações biográficas, biométricas ou digitalmente de outra forma que são classificadas de acordo com o grau de confirmação da sua autenticidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto desse instrumento é o credenciamento de **Autoridade de Registro – "AR",** identificando-se no âmbito da **ICP- Brasil** como **"AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI"** operacionalmente vinculada à **SOLUTI Autoridade Certificadora – "AC" (AC – Soluti Múltipla) e ainda a outras AC´s – Autoridades Certificadora que a SOLUTI estiver vinculada na cadeia da ICP-Brasil (ACRFB, ACJUS** dentre outras) de acordo com o aspecto disposto nas normas vigentes, bem como, a prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de certificados digitais ICP-BRASIL, bem como consultoria e treinamento para instalação da AR – Autoridade de Registro, para que por meio desta sejam revendidos aos clientes finais.

Parágrafo Primeiro – A AC Soluti Múltipla, na qualidade de "AC", solicitará aos órgãos e entidades competentes o credenciamento da "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" como Autoridade de Registro – AR, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e ainda a outras Autoridades Certificadoras – AC´s que a SOLUTI estiver vinculada na cadeia da ICP-Brasil (ACRFB, ACJUS dentre outras).

Parágrafo Segundo – A "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" após a entrega dos documentos exigidos para seu credenciamento adotará as medidas necessárias à obtenção de credenciamento, requisitadas pelos órgãos e entidades públicos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS.

A prestação dos serviços será executada prioritariamente nas dependências da **CONTRATANTE**, localizada na cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP** podendo ocorrer em outras localidades, COM EXCEÇÃO DA **CIDADE DE GOIÂNIA-GO**, desde que mediante aviso prévio no prazo de 30 dias, a ser endereçado a **SOLUTI**, a qual deverá aprovar a expansão pretendida, sempre observando os comandos legais da ICP-Brasil e ITI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços de certificação digital englobam as atividades de consultoria para estabelecimento de Autoridade de Registro – "AR" devendo a credenciante/contratante apresentar todos os documentos e requisitos necessários descritos no DOC-ICP 03 do ITI para ser credenciada, treinamento para formação

de Autoridade de Registro - AR, emissão de certificados digitais e fornecimento de certificados digitais para **"AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI"**, bem como, a Central de Suporte SOLUTI, que prestará suporte relativo ao Software de AR e de AC, bem como, a equipe técnica da "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" Contratante, não fornecendo suporte aos seus clientes finais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 – **DO CONTRATADO**

4.1.1- Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e Política de Segurança da ICP-BRASIL;

4.1.2- Subordinarem-se às obrigações impostas pelas Declarações de Política de Certificação – DPC da ACSOLUTI;

4.1.3- Certificar os responsáveis pelas Autoridades de Registro da **"AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" "** identificados pela **CONTRATANTE** ICP-Brasil caso esteja credenciada a estas, por meio da **SOLUTI.**

4.1.4- Criar e assinar os certificados que associam os assinantes às suas chaves públicas de confidencialidade e ou às suas chaves públicas de verificação de assinatura;

4.1.5- Emitir e Divulgar a situação de certificados emitidos através de Listas de Certificados Revogados (LCR);

4.1.6- Cumprir as práticas descritas na sua DPC;

4.1.7- Manter a sua DPC;

4.1.8- Notificar as Autoridades de Registro da **CONTRATANTE** quanto a emissão e revogação de seus certificados digitais;

4.1.9- Manter registro e controle dos serviços das **AC SOLUTI** através de Log, bem como de outras AC caso esteja credenciado a esta por meio da **SOLUTI**.

4.1.10- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução imperfeita dos serviços ou de emprego de materiais inadequados;

4.2- DA CONTRATANTE

4.2.1 – Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e Política de Segurança da ICP-BRASIL.

4.2.2- Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Política de Certificado – DPC e PS – Política de Segurança do **CONTRATADO** e de outras AC´s que vier a estar vinculada na cadeia ICP-Brasil.

4.2.3- Identificar os responsáveis pelas Autoridades de Registro da "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" para que sejam certificadas pela **CONTRATADA**.

4.2.4- Cumprir as práticas descritas nas DPC´s da **AC SOLUTI**, bem como, na PS – Política de Segurança e orientações de Segurança da AC, bem como, DPC´s e PS de outras AC´s que estiver vinculada na cadeia da ICP-Brasil.

4.2.5- Realizar auditoria anual dos serviços de certificação contratados, diretamente pela **CONTRATADA**, ou por intermédio de profissionais ou empresas credenciadas no ITI, nos termos dos DOC-ICP-08. Eventual custo para realização da auditoria correrá às expensas da **CONTRATANTE.**

4.2.6- Adquirir e manter todos os equipamentos de informática, incluindo "hardware" e "software", necessários à utilização dos aplicativos para execução dos serviços de Autoridade de Registro, objeto deste contrato, os quais deverão ser originais, e ainda, arquivar as referidas notas fiscais.

4.2.7- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados na Cláusula específica deste contrato;

4.2.8- Fornecer informações para o conteúdo da página Web, que será utilizada pela Autoridade de Registro da **"AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI"** no que diz respeito a emissão do Certificado Digital.

4.2.9- Estabelecer departamento de T.I para tratar das questões técnicas da " AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI", sendo esta uma obrigação para o início das atividades. Esta área poderá ser terceirizada desde que mediante contrato específico de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1- Fica desde já designado como representante da Administração o **Sr. PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA** para acompanhar, fiscalizar e para atestar a prestação dos serviços decorrentes deste Contrato e na sua falta o seu substituto formal e/ou procurador legalmente constituído mediante instrumento procuratório público.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

6.1- A execução deste Contrato ocorrerá sob a modalidade de prestação de serviços técnicos para fornecimento de certificação digital.

6.2- O presente instrumento tem natureza civil, regendo-se pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO E DO VALOR.

7.1- Os valores dos serviços, objeto do presente Contrato, ficam estabelecidos na forma desta cláusula;

7.1.1- VALOR TOTAL DO CONTRATO – O presente contrato tem o valor global de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) certificados, sendo o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos) reais.

Parágrafo Primeiro – Caberá a **"AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI"** cobrar de seus clientes os valores que lhe forem devidos, respeitando uma variação máxima de 10% dos valores praticados pela **AC SOLUTI** no varejo ou ainda constantes da proposta comercia 1301/2017

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos na proposta comercial 1301/2017 serão reajustados anualmente, observando-se a variação acumulada do INPC, ou de outro índice que o substitua. Em sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito deste contrato, a periodicidade mínima legalmente permitida.

7.2- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.2.1- O pagamento deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, quinzenalmente com base nos serviços efetivamente executados e consoante a respectiva comprovação dos serviços discriminados nas Notas Fiscais entregues ao **CONTRATANTE** e executadas pelo **CONTRATADO**, o

vencimento do pagamento se dá sempre no quinto dia útil subsequente ao fechamento, o que será feito mediante boleto bancário enviado pela **AC SOLUTI** para a " AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" por meio eletrônico (e-mail).

7.2.2.-" AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI", será cobrado o valor R$10.000,00 (dez mil reais) ***referente ao start fee*** relativo à consultoria para estabelecimento de Autoridade de Registro –" AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" , conforme descrita na proposta comercial 1301/2017.

7.2.3- A cobrança do valor mínimo mensal descrito na proposta comercial 1301/2017 acontecerá da seguinte forma:

*Se o somatório das operações (emissões de certificados) **for menor que o valor mínimo mensal**, deve o CONTRATANTE pagar o valor das operações, e ainda, a diferença que faltar para alcançar o valor mínimo.

7.2.4 – O valor mínimo mensal é aquele descrito na proposta comercial **1301/2017** no item relativo aos valores de licença mensal.

7.2.4.1 – Os valores a serem praticados e a remuneração da " AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" constam da proposta comercial 1301/2017 que é parte integrante deste contrato.

7.2.5 - Os equipamentos para emissão de certificado digital tais como tokens, cartões e leitoras, **poderão** ser ADQUIRIDOS pela AR para pagamento de acordo com negociação comercial, após a remessa do boleto bancário que será enviado para o departamento financeiro da AR por meio eletrônico. As solicitações devem ser feitas por e-mail para o departamento comercial da SOLUTI, sendo a remessa feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido, ou em prazo adequável a demanda solicitada.

CLÁUSULA OITAVA- LOCAL DE PAGAMENTO.

8.1- As faturas emitidas pelo **CONTRATADO** serão pagas no quinto dia útil após o fechamento. Este fechamento será quinzenal referente aos certificados emitidos de 01 a 15 e 16 a 30/31, devendo ser enviado Nota fiscal e boleto para a**" AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI"**

8.2- Caso o **CONTRATANTE**, no local da prestação do serviço e/ou pagamento for responsável legal, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS na fonte deverá encaminhar no prazo estabelecido o correspondente documento de Declaração de Retenção e Recolhimento dos

Impostos (ISS) para a Sede **AC SOLUTI** em Goiânia, sito à Rua 136, n.º 797, salas 1901 a 1904, ala "b", Setor Sul, Ed. New York Square, Goiânia, Goiás, estabelecimento do **CONTRATADO**.

8.3- Caso a fatura não seja paga no prazo descrito no item 8.1 o valor da fatura será atualizado pela aplicação de juros e correção monetária tudo pro-rata temporis, de acordo com o que consta do boleto.

CLÁUSULA NONA – DO ATRASO DO PAGAMENTO.

9.1 - Não ocorrendo o pagamento pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado neste contrato fica a **CONTRATANTE** sujeita às sanções abaixo relacionadas:

a) Advertência.
b) O valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata die correspondente aos dias de atraso.
c) Suspensão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** até a devida quitação dos valores devidos e em atraso; e
d) Declaração de sua idoneidade no cadastro de inadimplentes (SPC e SERASA);
e) Protesto no Boleto Bancário sem qualquer necessidade de notificação ou interpelação;
f) Faturamento alterado para o sistema Pré-Pago após 30 (trinta) dias de atraso de sua fatura, onde o CONTRATANTE terá que adquirir créditos antecipadamente para atuação como Autoridade de Registro, permanecendo pelo prazo mínimo de 03 (três) meses nesta modalidade de faturamento, devendo ao final dos 03 (três) meses não possuir nenhuma pendência financeira com a CONTRATADA para análise da possibilidade de retorno a forma de faturamento Pós-Paga.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DO REAJUSTE.

10.1- Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, os valores serão reajustados pela variação anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1- O Prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. Eventual rescisão durante a vigência importa em penalidade descrita no item 14.1 item "f" deste instrumento.

11.2- O contrato será renovado automaticamente por período igual, e, caso a CONTRATANTE não queira renová-lo deverá notificar expressamente a CONTRATADA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência.

11.3 – Caso não seja comunicada a CONTRATADA no prazo descrito no item 11.2, a CONTRANTANTE concorda com a renovação contratual, e, as implicações descritas no item 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÕES.

12.1- O presente contrato poderá ser aditado ou alterado no todo ou em qualquer de suas cláusulas, dentro de seu prazo de vigência, por meio de termo aditivo numerado, e, em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1- As Partes declaram atuar de forma socialmente responsável, com observância a padrões éticos, principalmente, mas não limitado, no que diz respeito a:

(i) Aderência a leis locais e posição contra a lavagem de dinheiro, suborno e corrupção;

(ii) Práticas de comércio justas e éticas com fornecedores e subcontratados;

(iii) Cumprimento da legislação e regulamentação de proteção do meio ambiente;

(iv) Assegurar que o trabalho escravo ou forçado não seja utilizado;

(iv) Respeitar a proibição do trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo este último na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

(v) Assegurar a não discriminação, os direitos das mulheres e o respeito à diversidade;

(vi) Respeito aos direitos humanos de seus funcionários e cumprimento das legislações, regulamentações e diretrizes dos países e comunidades em que operam;

(viii) Investimento permanente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde e à segurança dos usuários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1- São causas que podem determinar a rescisão do instrumento contratual.

a) O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito;

b) o atraso injustificado, superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços.

c) paralisação total dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, assim consideradas como aquelas que não atendem aos ditames dos DOC's ICP BRASIL, DPC – Declaração de Práticas da Certificação, PS – Política de Segurança e orientações técnicas e de segurança da **ACSOLUTI** por parte da Contratante ou de outra AC que estiver vinculada por meio da **SOLUTI**.

e) descredenciamento do(a) AR ou da AC Soluti por decisão irrecorrível do Comitê Gestor da ICP – Brasil ou do Instituto de Tecnologia da Informação – ITI.

Parágrafo Único – No caso dos itens de "a" até "d" haverá incidência de multa no valor de 30% sobre o valor global do contrato.

f) **decisão unilateral** por motivo diverso daqueles constantes nos itens de "a" até "e" onde o proponente da rescisão fica obrigado ao pagamento de multa de 50% sobre o valor global do contrato, em qualquer momento do contrato, restando configurado esta decisão, inclusive, quando ocorrer credenciamento por parte da **CONTRATANTE** em outra AC da cadeia ICP-Brasil diversa da **SOLUTI**, ainda que na forma simplificada.

14.2- A rescisão do instrumento contratual poderá ser:

a) por acordo entra as partes desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) judicial, nos termos da legislação vigente;

c) por qualquer descumprimento do contrato, das normas e documentos emitidos pelo ITI, ou ainda constantes da DPC e PS da **ACSOLUTI** ou orientações de segurança da AC,

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES.

15.1- Pela não observância ou descumprimento das cláusulas pactuadas nesse Contrato, fica a parte infringente sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Aplicação de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do serviço não prestado, pelo não cumprimento, mesmo que parcial, do objeto e prazos estipulados neste Contrato, devendo a parte infringente ser comunicada por escrito com prazo para resposta.

c) Suspensão das atividades da AR em caso de não cumprimento das obrigações contidas na DPC, PS e orientações técnicas da AC.

d) Descredenciamento junto a ICP-Brasil;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA- DOS VALORES

16.1- A certificação digital a ser cobrada do **CONTRATANTE** pelo **CONTRATADO** está descrita na proposta comercial **1301/2017,** a qual é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS REVOGAÇÕES.

17.1- A CONTRATANTE tem o prazo de 15 (quinze) dias para revogar certificado digital emitido e fazer uma nova certificação para o mesmo cliente, do mesmo tipo (A1 ou A3) sem que seja cobrado de forma duplicada. Para tanto deve informar a CONTRATADA pela via adequada (CRM) o acontecimento deste tipo de ocorrência, afim de que não ocorra a cobrança da CONTRATANTE e obrigatoriamente revogar o certificado digital no sistema de AR e no software de aprovação/revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATENDIMENTO DE LICITAÇÕES E UTILIZAÇÃO DO NOME E LOGO DA SOLUTI E DO E-COMMERCE.

18.1- Este instrumento condiciona a "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" a atender sempre que necessário as demandas de licitações na região abrangida pela sua operação por valores diferentes daqueles constantes da proposta comercial 1301/2017.

18.2- A "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" fica obrigada a utilizar em todo o seu material de divulgação, inclusive site, propostas, cartões **a logo e o nome da SOLUTI em forma de selo** nos moldes do manual de uso da marca, não podendo o **nome SOLUTI** ser utilizado como sua marca para fins comerciais, de fachada, de apresentações ou ainda atos licitatórios, devendo **constituir sua marca própria**.

20.4- Caso seja constatado, após a celebração deste instrumento a inclusão ou participação acima narrada, haverá rompimento de fidúcia contratual, e isso importará em aplicação e multa no importe de 100% do valor global do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

212.1- Fica eleito o foro de Goiânia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

222.2- E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e eleitos de direito, na presença das testemunhas infra qualificadas.

GOIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2017.

1 **FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS**
Diretora Geral da SOLUTI

ADRIANO SOUSA FERNANDES
Diretor Admnistrativo da Soluti
-
CONTRATADA

2. **PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA**
Administrador da AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF: _____

NOME:_____

CPF:_____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ **21.308.480/000-22,** estabelecida na Rua Marechal Rondon, n° 401 – sala 03, no Bairro: Jardim América, Cidade: Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.020-220, forneceu os seguintes produtos:

- 3.200 unidades de Certificados Digitais PF do tipo A3
- 1.500 unidades de Certificados Digitais PJ do tipo A3
- 1.500 unidades de Certificados Digitais PF do tipo A1
- 1.000 unidades de Certificados Digitais PJ do tipo A1
- 200 unidades de Certificados para Servidor Web, tipo A1
- 1.300 unidades de mídia Smartcard
- 60 unidades de mídia Leitora Smartcard
- 80 unidades de mídia Token Criptográfica

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI** foram comprimidos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Digitally signed by:
Adriano Fernandes

Adriano Fernandes
84791489187
26/02/2021 11:01:47

ID: 0GU2DGMZU-GEZDGMZUGI-QSSCHYPIMI67W

Soluti – Soluções em Negocios Inteligentes S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Telefone: 4000-1807
Adriano Sousa Fernandes – CPF: 847.914.891-87

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd.F44 Lt.36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO

Digitally signed by:

Flávia 26/02/2021 11:39:42

ID: FGU2DGMZU-GEZDGMZUGI-RLQBOZAZU6ALI

Soluti – Soluções em Negocios Inteligentes S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Telefone: 4000-1807
Flavia Vieira de Sousa – CPF: 954.967.501-72

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35600746401	21.308.480/0001-22	

NOME EMPRESARIAL
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D1.33.08.08.CC.E9.01.8F.99.E9.4A.A5.D6.30.3E.66.29.A9.38.90

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	25684640893	DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893	128749406175449423 9	20/07/2019 a 20/07/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21308480000122	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI:21308480000122	128750176677357448 4	15/09/2020 a 15/09/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D1.33.08.08.CC.E9.01.8F.99.E9.4A.A5.
D6.30.3E.66.29.A9.38.90-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2021 às 07:53:14

92.C8.A9.52.C5.0D.93.40
FB.9F.6D.EB.CF.0D.95.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.308.480/0001-22

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
NIRE	35600746401
CNPJ	21.308.480/0001-22
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	RIBEIRAO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	53788

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	53788
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.33.08.08.CC.E9.01.8F.99.E9.4A.A5.D6.30.3E.66.29.A9.38.90-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.308.480/0001-22

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 925.541,27	R$ 982.184,08
ATIVO CIRCULANTE		R$ 908.989,66	R$ 980.418,15
DISPONIVEL		R$ 108.609,29	R$ 358.831,38
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.131,53	R$ 2.376,96
ESTOQUES		R$ 603,00	R$ 1.682,00
CREDITOS DIVERSOS		R$ 790.645,84	R$ 616.346,73
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 1.181,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 16.551,61	R$ 1.765,93
OUTROS CRÉDITOS		R$ 14.523,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO LIQUIDO		R$ 2.028,61	R$ 1.765,93
PASSIVO		R$ 925.541,27	R$ 982.184,08
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 256.030,10	R$ 249.322,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 174.220,26	R$ (0,00)
FORNECEDORES		R$ 2.470,25	R$ 4.731,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 32.028,18	R$ 82.741,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.319,41	R$ 16.585,67
OUTROS DEBITOS		R$ 41.992,00	R$ 145.263,30
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 30.682,09	R$ 21.036,09
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 30.682,09	R$ 21.036,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 638.829,08	R$ 711.825,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 419.430,01	R$ 524.621,66
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 109.399,07	R$ 77.204,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.33.08.08.CC.E9.01.8F.99.E9.4A.A5.D6.30.3E.66.29.A9.38.90-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.308.480/0001-22

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LIQUIDA		R$ 375.815,63	R$ 435.460,09
RECEITA OPERACIONAL		R$ 428.908,33	R$ 507.793,85
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ (53.092,70)	R$ (72.333,76)
(-) CUSTOS		R$ (21,00)	R$ (8.440,10)
(-) DESPESAS		R$ (256.364,61)	R$ (276.504,51)
(-) DESPESAS ADM		R$ (246.833,72)	R$ (275.709,93)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (8.567,38)	R$ (365,82)
(-) DESPESAS TRIB.		R$ (963,51)	R$ (428,76)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (10.030,95)	R$ (73.311,32)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 397,40
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (10.030,95)	R$ (73.708,72)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 109.399,07	R$ 77.204,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.33.08.08.CC.E9.01.8F.99.E9.4A.A5.D6.30.3E.66.29.A9.38.90-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
Balanço Patrimonial
Em reais

Ativo	31/12/20	31/12/19	Passivo e Patrimônio Líquido	31/12/20	31/12/19
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa/Banco	4.872	-	Empréstimos e Financiamentos	-	174.220
Aplicação Financeira	353.959	108.609	Fornecedores	4.732	2.470
Duplicatas a Receber	2.377	9.132	Obrigações Trabalhistas	82.742	32.028
Estoque	1.682	603	Obrigações Tributárias	16.586	5.319
Créditos Diversos	616.347	790.646	Contas a Pagar	-	-
Tributos a Recuperar	1.181	-	Tributos Sobre o Lucro	-	-
Despesas Antecipadas	-	-	Débitos Diversos	145.263	41.992
	980.418	**908.990**		**249.322**	**256.030**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
Empréstimos para terceiros	-	-	Empréstimos e Financiamentos	8.307	-
Depósitos Judiciais	-	-	Empréstimos com Pessoas Ligadas	-	-
Despesas antecipadas	-	-	Débitos Diversos	12.729	16.159
Investimentos	-			**21.036**	**16.159**
Imobilizado Líquido	1.766	2.029			
Intangível	-	-			
	1.766	**2.029**	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			Capital Social	110.000	110.000
			Reserva Legal	-	-
			Reservas de Lucros	-	-
			Lucros ou Prejuizos Acumulados	524.622	419.430
			Resultado do Exercício	77.204	109.399
				711.825	**638.829**
Total do Ativo	**982.184**	**911.018**	**Total do Passivo**	**982.184**	**911.018**

PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA:29505771134
Assinado de forma digital por PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA:29505771134
Dados: 2021.06.01 13:49:05 -03'00'

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Paulo César Ribeiro Vieira
CPF: 295.057.711-34

DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Assinado de forma digital por DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Dados: 2021.05.31 15:17:29 -03'00'

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC-SP: 217.467/O-6 T-GO

AR RP Certificação Digital Eireli - ME

Demonstrativo dos Índices Financeiros

Em reais

Quoeficientes de Liquidez		31/12/20		
Liquidez Imediata (R$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa e equivalentes para cada real de dívidas de curto prazo, em linhas gerais, quanto maior, melhor).	Disponível + Aplicações Temporárias	358.831	=	**1,44**
	Passivo Circulante	249.322		
Liquidez Corrente (R$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa, equivalentes de caixa e bens e direitos de curto prazo para cada real de dívidas de curto prazo, em linhas gerais, quanto maior, melhor).	Ativo Circulante	980.418	=	**3,93**
	Passivo Circulante	249.322		
Liquidez Seca (R$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa, equivalentes de caixa e bens e direitos de curto prazo, exceto estoques, para cada real de dívidas de curto prazo).	Ativo Circulante - Estoques	978.736	=	**3,93**
	Passivo Circulante	249.322		
Liquidez Geral (R$) = (É quanto a empresa possui no curto e longo prazo, em caixa, equivalentes, bens e direitos, para cada real de dívidas também no curto e longo prazo).	Ativo Circulante + Realizável L. Prazo	980.418	=	**3,63**
	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	270.358		
Quoeficientes de Endividamento				
Participação de Capital de Terceiros sobre o Patrimônio Líquido (%) (Equivale ao percentual de dividas de curto e longo prazo frente ao patrimonio liquido, via de regra, quanto menor, melhor).	Exigível Total	270.358	=	**37,98**
	Patrimônio Líquido	711.825		
Participação de Capital de Terceiros sobre os Recursos Totais (%)	Exigível Total	270.358	=	**27,53**
	Exigível Total + Patrimônio Líquido	982.184		
Participação de Dívida de Curto Prazo sobre o Endividamento Total (%) (Percentual das dívidas de curto prazo em relação à divida total).	Passivo Circulante	249.322	=	**92,22**
	Exigível Total	270.358		
Quoeficientes de Rentabilidade				
Giro do Ativo (%) (Esse índice apresenta o percentual da geração de receita sobre o total do	Receita Operacional Bruta	507.121	=	**51,63**
	Ativo Total	982.184		
Margem Líquida (%) (Percentual do resultado do período frente à receita liquida dos tributos e	Resultado Líquido	77.204	=	**17,75**
	Receita Operacional Líquida	434.960		
ROE (%) (Percentual do retorno sobre o patrimônio líquido da entidade).	Resultado Líquido	77.204		**10,85**
	Patrimônio Líquido	711.825		
Quoeficientes de Estrutura de Capital				
Nível de Imobilização (%) (Esse indice indica percentualmente quanto dos recursos próprios a empresa tem imobilizado).	Ativo Permanente	1.766	=	**0,25**
	Patrimônio Líquido	711.825		
Quoeficientes de Realização Financeira				
Prazo Médio de Recebimento (dias) - Quanto Maior, pior	Saldo Médio de Clientes	5.754	=	**4,08**
	Receita Operacional Bruta	507.294		
Prazo Médio de Pagamento (dias) - Quanto Maior, melhor	Saldo Médio de Fornecedores	3.601	=	**136,18**
	Compras	9.519		
Prazo Médio de Estoques (dias) - Quanto Maior, pior	Saldo Médio de Estoque	1.143	=	**1168,13**
	Custos	352		

Demontrações preparadas pelo Grupo Mapah

PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA:29505771134

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA:29505771134
Dados: 2021.06.01 13:50:01 -03'00'

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Paulo César Ribeiro Vieira
CPF: 295.057.711-34

DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893

Assinado de forma digital por DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Dados: 2021.06.01 09:03:10 -03'00'

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC-SP: 217.467/O-6 T-GO

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
Demonstração de Resultado
Em reais

Descrição	31/12/20	31/12/19
Receitas		
Vendas de Serviços	502.326	422.354
Venda de Mercadorias	4.968	6.555
(-) Devoluções de Vendas	(172)	(300)
(=) Total das Receitas	**507.121**	**428.608**
(-) Tributos Incidentes sobre Vendas	(72.161)	(52.793)
(=) Receita Líquida de Vendas	**434.960**	**375.816**
(-) Custos Operacionais	-	-
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(352)	(21)
(-) Custos dos Serviços Prestados	(8.088)	
(=) Total dos Custos Incorridos	**(8.440)**	**(21)**
(=) Resultado Bruto	**426.520**	**375.795**
(+/-) Despesas/Receitas Operacionais		
Despesas Administrativas	(275.710)	(246.834)
Despesas Comerciais	(366)	(8.567)
Despesas Tributárias	(429)	(964)
Despesas Financeiras	(73.709)	(10.031)
Receitas Financeiras	369	-
	(349.845)	**(266.396)**
(=) Resultado Operacional Líquido	**76.675**	**109.399**
(+/-) Outras Despesas ou Receitas	529	-
(=) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	**77.204**	**109.399**
(-) Contribuição Social sobre o Lucro	-	-
(-) Imposto de Renda	-	-
(=) Lucro ou Prejuizo do Exercício	**77.204**	**109.399**

PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA:29505771134
Assinado de forma digital por PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA:29505771134
Dados: 2021.06.01 13:53:03 -03'00'

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Paulo César Ribeiro Vieira
CPF: 295.057.711-34

DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Assinado de forma digital por DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Dados: 2021.05.31 15:18:19 -03'00'

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC: 01118/O-0

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI				
CNPJ:	21.308.480/0001-22	Nire:	35600746401	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário				
Natureza do Livro:	DIARIO GERAL				
Identificação do arquivo(hash):	D1.33.08.08.CC.E9.01.8F.99.E9.4A.A5.D6.30.3E.66.29.A9.38.90-				

Consulta Realizada em: 01/06/2021 05:18:21

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

AO,
ÓRGÃO LICITANTE

REFERENTE:
PREGÃO ELETRONICO
MODALIDADE: MENOR PREÇO

ÍNDICES CONTÁBEIS

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, sediada à Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220, por intermédio da sua representante legal a Sra. **JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES**, portadora do RG nº 5466356 STPC/GO e do CPF nº 035.827.821-07, **DECLARA,** para fins legais, sob as penas da lei, que possui os seguinte índices contábeis:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{980.418}{270.358} = 3,63$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{982.184}{270.358} = 3,63$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC = $\frac{980.418}{249.322} = 3,93$

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 01 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES:03582782107

Assinado de forma digital por JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES:03582782107
Dados: 2021.06.02 09:06:40 -03'00'

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES
Procuradora

DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893

Assinado de forma digital por DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Dados: 2021.06.01 18:13:55 -03'00'

DANIEL AUGUSTO NEGRI
Contador
CPF: 256.846.408-93
CRC-SP: 217.467/O-6 T-GO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5490819 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 21.308.480/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

PEDIDO N°: 0055396849

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.308.480/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22020465357-44
Data e hora da emissão	25/02/2022 16:42:18
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.308.480

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	34664741	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/02/2022 16:44:02	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

CNPJ/CPF: 21.308.480/0001-22

Inscrição Municipal: 20026631

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 17:01h do dia 25/02/2022 - Código de controle: 2966071

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5490819 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 21.308.480/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

PEDIDO N°: 0055396849

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35600746401		29/10/2014	06/10/2014	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	EIRELI (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
21.308.480/0001-22	RUA MARECHAL RONDON	401	SALA 03

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM AMERICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-220	R$	110.000,00

OBJETO SOCIAL

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

TITULAR E ADMINISTRADOR

NOME
PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 250	L.2	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SETOR LESTE UNIVERS	GOIANIA	GO	74610-150	1512480

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
295.057.711-34	TITULAR E ADMINISTRADOR	72.400,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
21/09/2021	814.882/21-3

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600746401
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/02/2022

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 167274018, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 às 17:06:14.

Documento Digitalizado Público

Habilitação - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Assunto: Habilitação - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 17/03/2022 20:19:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 349357
Código de Autenticação: 7a808d9892

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.308.480/0001-22**	DUNS®:	**937025718**
Razão Social:	**AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**		
Nome Fantasia:	**AR RP CERTIFICACAO DIGITAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/02/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/09/2022**
FGTS		Validade:	**08/04/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/09/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/03/2022**
Receita Municipal	Validade:	**24/08/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 864.129.735-91 Nome: DILMA SOUZA RIBEIRO
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.308.480/0001-22**	DUNS®:	**937025718**
Razão Social:	**AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**		
Nome Fantasia:	**AR RP CERTIFICACAO DIGITAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/02/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
Capital Social:	**R$ 110.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**29/10/2014**
CNAE Primário:	**6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET**		
CNAE Secundário 1:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 2:	**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**		
CNAE Secundário 3:	**6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**		

Dados para Contato

CEP:	**14.020-220**		
Endereço:	**RUA MARECHAL RONDON, 401 - SALA: 03; - JARDIM AMERICA**		
Município / UF:	**Ribeirão Preto / São Paulo**		
Telefone:	**(16) 32898932**	Telefone:	**(16) 31022800**
E-mail:	**LICITACOES@RPCD.COM.BR**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**295.057.711-34**
Nome:	**PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **295.057.711-34**
Nome: **PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA**
E-mail: **licitacoes@rpcd.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **295.057.711-34** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA**
Número do Documento: **1512480** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **01/09/2014** Data de Nascimento: **22/09/1963**
Filiação Materna: **HERMILIA RIBEIRO VIEIRA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **74.663-500**
Endereço: **RUA DAS PAINEIRAS, SN - QD 12 LT 16 - SETOR GOIANIA 2**
Município / UF: **Goiânia / Goiás**
Telefone: **(62) 84043450**
E-mail: **licitacoes@rpcd.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

27146 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física
27154 - Emissão de Certificado Digital A1 Mobile para Pessoa Física
27162 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica
27170 - Emissão de Certificado Digital A1 para Equipamento Servidor
27189 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física
27197 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Jurídica
27200 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token para Equipamento Servidor
27219 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física
27227 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Jurídica
27235 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token para Equipamento Servidor
27243 - Emissão de Outros Tipos de Certificados com Token
27251 - Emissão de Outros Tipos de Certificados sem Token

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2022 16:54:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**
CNPJ: **21.308.480/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 17/03/2022 16:51:02
Usuário: 86412973591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
21308480	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 17/03/2022 16:52:29
Usuário: 86412973591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
29505771134	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2022 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 295.057.711-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6233.9325.1844.A173 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA**

CPF/CNPJ: **295.057.711-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:48:23 do dia 17/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: U4XO170322194823

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29505771134

LIMPAR

Data da consulta: 17/03/2022 16:12:58
Data da última atualização: 17/03/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29505771134

LIMPAR

Data da consulta: 17/03/2022 16:20:06
Data da última atualização: 17/03/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Documento Digitalizado Público

Certidões Negativas Consolidadas

Assunto: Certidões Negativas Consolidadas
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 17/03/2022 20:22:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 349361
Código de Autenticação: 506e4077ce

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito que seja feita a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br/, da Dispensa Eletrônica nº 01/2022, regida pela Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de emissão e renovação de certificação digital.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 18/03/2022 08:55:58.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
GABINETE

Despacho:

Prezados(as), Informamos o atendimento da solicitação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leila de Souza Lima, CHEFE DE GABINETE - CD3 - RET-GAB, RET-GAB, em 18/03/2022 10:06:25.

Dispensa eletrônica 1/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Período para entrega de proposta: 11/03/2022 20:06:57 até 17/03/2022 07:59:59
Período para envio de lances: 17/03/2022 08:00:00 até 17/03/2022 14:00:00
Emergencial: Não
Participação preferencial ME/EPP: Sim
Objeto: Contratação de empresa especializada em emissão e renovação de certificação digital e controlador de acesso, para viabilizar o uso aos sistemas estruturantes que exigem autenticação digital dos servidores do IF Baiano.

Item 1 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Quantidade:	100
Valor estimado:	R$ 176,5000
Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito para AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22, pelo melhor lance R$ 75,0000.

Propostas do item 1

21.308.480/0001-22 - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI — Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 500,0000 — Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: CERTIFICADO AC SOLUTI - e-CPF A3 3 ANOS
Situação: Proposta adjudicada

26.306.021/0001-23 - CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA — Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 169,0000 — Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Certificado Digital modelo e-CPF A3 com 36 meses de validade

18.266.878/0001-39 - COMERCIAL NOSSO LAR EIRELI — Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 176,5000 — Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

27.190.002/0001-47 - CONTROLLER AUTOMACAO LTDA — Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 100.000,0000 — Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Propostas do item 1

27.248.296/0001-10 - F. DE A. C. LIMA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 176,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física ,VALIDADE DE 1 ANO MARCA AC CONSULT BRASIL EMITIDO POR NEGREIROS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

38.483.486/0001-39 - GUARDIAN SERVICOS EM TECNOLOGIA DA Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 170,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Serviço de e Emissão de Certificado digital para pessoa física, do tipo A3,padrão ICP-Brasil (e-CPF) sem token USB paraarmazenamento. da Marca Soluti validade de 36 meses ICP - Brasil

42.906.639/0001-80 - ICARO KELVEN DE OLIVEIRA FURTADO Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 175,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

42.371.485/0001-70 - LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 176.500,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

34.217.871/0001-83 - LSMELLO CERTIFICADORA DIGITAL E Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 176,5000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FÍSICA

07.868.863/0001-24 - NEGREIROS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 170,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Certificado e-CPF A3 3 anos sem Token

37.772.535/0001-90 - RAFAEL SANTOS DE JESUS 05143206561 Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 200,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

43.515.018/0001-39 - VINICIUS PAZ DE LIMA 02918193119 Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 250,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

Propostas do item 1

38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 175,0000
Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Certificado Digital Serpro A3.

Lances do item 1

17/03/2022 08:43:20	07.868.863/0001-24	R$ 168,0000
17/03/2022 10:15:22	38.597.881/0001-42	R$ 167,9500
17/03/2022 10:31:59	27.190.002/0001-47	R$ 10.000,0000
17/03/2022 10:32:33	27.190.002/0001-47	R$ 9.999,9500
17/03/2022 10:32:34	27.190.002/0001-47	R$ 9.999,9000
17/03/2022 10:32:35	27.190.002/0001-47	R$ 9.999,8500
17/03/2022 10:32:36	27.190.002/0001-47	R$ 9.999,8000
17/03/2022 10:32:37	27.190.002/0001-47	R$ 9.999,7500
17/03/2022 10:32:38	27.190.002/0001-47	R$ 9.999,7000
17/03/2022 10:32:39	27.190.002/0001-47	R$ 9.999,6500
17/03/2022 10:37:55	07.868.863/0001-24	R$ 167,9000
17/03/2022 10:37:56	38.597.881/0001-42	R$ 167,8500
17/03/2022 10:38:12	07.868.863/0001-24	R$ 167,8000
17/03/2022 10:38:13	38.597.881/0001-42	R$ 167,7500
17/03/2022 10:38:35	07.868.863/0001-24	R$ 167,7000
17/03/2022 10:38:36	38.597.881/0001-42	R$ 167,6500
17/03/2022 10:39:04	07.868.863/0001-24	R$ 167,5500
17/03/2022 10:39:05	38.597.881/0001-42	R$ 167,5000
17/03/2022 10:39:36	07.868.863/0001-24	R$ 167,4500
17/03/2022 10:39:37	38.597.881/0001-42	R$ 167,4000
17/03/2022 10:39:52	07.868.863/0001-24	R$ 167,3500
17/03/2022 10:39:53	38.597.881/0001-42	R$ 167,3000
17/03/2022 10:40:35	07.868.863/0001-24	R$ 167,2500
17/03/2022 10:40:36	38.597.881/0001-42	R$ 167,2000
17/03/2022 10:40:49	07.868.863/0001-24	R$ 167,1500
17/03/2022 10:40:50	38.597.881/0001-42	R$ 167,1000
17/03/2022 10:41:31	07.868.863/0001-24	R$ 167,0500
17/03/2022 10:41:31	38.597.881/0001-42	R$ 167,0000
17/03/2022 10:42:19	07.868.863/0001-24	R$ 166,9500
17/03/2022 10:42:20	38.597.881/0001-42	R$ 166,9000
17/03/2022 11:16:07	07.868.863/0001-24	R$ 166,8500
17/03/2022 11:16:08	38.597.881/0001-42	R$ 166,8000
17/03/2022 11:16:51	07.868.863/0001-24	R$ 166,7000
17/03/2022 11:16:52	38.597.881/0001-42	R$ 166,6500
17/03/2022 11:25:45	34.217.871/0001-83	R$ 166,6000
17/03/2022 11:25:46	38.597.881/0001-42	R$ 166,5500
17/03/2022 11:28:22	07.868.863/0001-24	R$ 166,5000
17/03/2022 11:28:23	38.597.881/0001-42	R$ 166,4500
17/03/2022 11:28:46	07.868.863/0001-24	R$ 166,0000

Lances do item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/03/2022 11:28:47	38.597.881/0001-42	R$ 165,9500
17/03/2022 11:30:35	07.868.863/0001-24	R$ 165,8500
17/03/2022 11:30:36	38.597.881/0001-42	R$ 165,8000
17/03/2022 11:31:57	07.868.863/0001-24	R$ 165,7500
17/03/2022 11:31:58	38.597.881/0001-42	R$ 165,7000
17/03/2022 11:32:53	07.868.863/0001-24	R$ 165,6500
17/03/2022 11:32:53	38.597.881/0001-42	R$ 165,6000
17/03/2022 11:39:13	07.868.863/0001-24	R$ 165,5500
17/03/2022 11:39:14	38.597.881/0001-42	R$ 165,5000
17/03/2022 11:41:14	07.868.863/0001-24	R$ 165,4500
17/03/2022 11:41:14	38.597.881/0001-42	R$ 165,4000
17/03/2022 13:43:20	21.308.480/0001-22	R$ 165,3500
17/03/2022 13:43:21	38.597.881/0001-42	R$ 165,3000
17/03/2022 13:47:40	21.308.480/0001-22	R$ 165,2500
17/03/2022 13:47:41	38.597.881/0001-42	R$ 165,2000
17/03/2022 13:49:05	07.868.863/0001-24	R$ 165,1500
17/03/2022 13:49:07	38.597.881/0001-42	R$ 165,1000
17/03/2022 13:49:21	07.868.863/0001-24	R$ 165,0500
17/03/2022 13:49:22	38.597.881/0001-42	R$ 165,0000
17/03/2022 13:49:44	07.868.863/0001-24	R$ 164,9500
17/03/2022 13:49:45	38.597.881/0001-42	R$ 164,9000
17/03/2022 13:49:57	21.308.480/0001-22	R$ 140,0000
17/03/2022 13:49:58	38.597.881/0001-42	R$ 139,9500
17/03/2022 13:50:14	21.308.480/0001-22	R$ 120,0000
17/03/2022 13:50:15	38.597.881/0001-42	R$ 119,9500
17/03/2022 13:50:31	18.266.878/0001-39	R$ 130,0000
17/03/2022 13:50:32	07.868.863/0001-24	R$ 119,9000
17/03/2022 13:50:32	38.597.881/0001-42	R$ 119,8500
17/03/2022 13:50:34	21.308.480/0001-22	R$ 100,0000
17/03/2022 13:50:35	38.597.881/0001-42	R$ 108,0000
17/03/2022 13:50:48	38.597.881/0001-42	R$ 99,9500
17/03/2022 13:51:17	21.308.480/0001-22	R$ 99,0000
17/03/2022 13:51:18	38.597.881/0001-42	R$ 98,9500
17/03/2022 13:51:31	34.217.871/0001-83	R$ 160,0000
17/03/2022 13:52:14	42.906.639/0001-80	R$ 159,0000
17/03/2022 13:55:38	21.308.480/0001-22	R$ 98,9000
17/03/2022 13:55:39	38.597.881/0001-42	R$ 98,8500
17/03/2022 13:58:29	21.308.480/0001-22	R$ 90,0000
17/03/2022 13:59:59	21.308.480/0001-22	R$ 75,0000

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema: 17/03/2022 14:00:05

O item 1 está encerrado.

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:12:43

Boa tarde, Sr. Fornecedor

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:13:28
É possível negociarmos o preço para um valor inferior ao ofertado?

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:15:12
O fornecedor encontra-se conectado?

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:15:44
Será concedido 10 minutos para resposta.

Enviado pelo participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:16:11
Boa tarde

Enviado pelo participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:16:29
Infelizmente já estamos dentro do nosso mínimo para o item

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:19:01
Solicitarei a inclusão da proposta conforme o último lance e demais documentos de habilitação. Prazo para envio 2 (duas) horas.

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:20:34
Sr. Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 17/03/2022. Justificativa: Incluir proposta e documentos de habilitação.

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 15:26:25
Sr. Fornecedor, falta menos de 1 (uma) hora para envio da proposta.

Enviado pelo participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 15:38:38
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:38 de 17/03/2022. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22.

Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 17/03/2022 14:00:05

Encerramento lances - Item encerrado para lances. 17/03/2022 14:00:05

Convocação anexo - Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/03/2022 16:19:00. Motivo: Incluir proposta e documentos de habilitação. 17/03/2022 14:20:34

Envio encerrado - Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22 finalizou o envio de anexo. 17/03/2022 15:38:38

Aceitação - Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 75,0000. 17/03/2022 17:11:09

Habilitação - Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22 foi habilitado. 17/03/2022 17:14:15

Adjudicação - Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 75,0000. 18/03/2022 09:59:43

Homologação - Item homologado. 18/03/2022 09:59:43

Item 2 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Quantidade:	50
Valor estimado:	R$ 295,6700
Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito para AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22, pelo melhor lance R$ 100,0000.

Propostas do item 2

21.308.480/0001-22 - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 500,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: CERTIFICADO AC SOLUTI - e-CPF A3 3 ANOS COM TOKEN SAFENET 5110

Situação: Proposta adjudicada

26.306.021/0001-23 - CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 289,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Certificado Digital modelo e-CPF A3 com 36 meses de validade com Token Criptográfico marca G+D incluso

18.266.878/0001-39 - COMERCIAL NOSSO LAR EIRELI Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 295,3700 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

27.248.296/0001-10 - F. DE A. C. LIMA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 295,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, COM Token Pessoa Física ,VALIDADE DE 1 ANO MARCA AC CONSULT BRASIL EMITIDO POR NEGREIROS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

38.483.486/0001-39 - GUARDIAN SERVICOS EM TECNOLOGIA DA Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 290,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Serviço de e Emissão de Certificado digital para pessoa física, do tipo A3,padrão ICP-Brasil (e-CPF) com token USB paraarmazenamento. da Marca Soluti validade de 36 meses ICP - Brasil

42.906.639/0001-80 - ICARO KELVEN DE OLIVEIRA FURTADO Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 293,0000 Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Propostas do item 2

42.371.485/0001-70 - LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 295.670,0000
Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

34.217.871/0001-83 - LSMELLO CERTIFICADORA DIGITAL E
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 295,6700
Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA

07.868.863/0001-24 - NEGREIROS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 285,0000
Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Certificado e-CPF A3 3 anos com Token

37.772.535/0001-90 - RAFAEL SANTOS DE JESUS 05143206561
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 320,0000
Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

43.515.018/0001-39 - VINICIUS PAZ DE LIMA 02918193119
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 350,0000
Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R$ 290,0000
Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Certificado Digital Serpro com Token G&D.

Lances do item 2

17/03/2022 10:15:23	38.597.881/0001-42	R$ 284,9500
17/03/2022 10:37:37	07.868.863/0001-24	R$ 284,9000
17/03/2022 10:37:37	38.597.881/0001-42	R$ 284,8500
17/03/2022 10:38:22	07.868.863/0001-24	R$ 284,8000
17/03/2022 10:38:23	38.597.881/0001-42	R$ 284,7500
17/03/2022 10:38:52	07.868.863/0001-24	R$ 284,6500
17/03/2022 10:38:53	38.597.881/0001-42	R$ 284,6000
17/03/2022 10:39:15	07.868.863/0001-24	R$ 284,5000
17/03/2022 10:39:16	38.597.881/0001-42	R$ 284,4500
17/03/2022 10:40:08	07.868.863/0001-24	R$ 284,4000
17/03/2022 10:40:08	38.597.881/0001-42	R$ 284,3500
17/03/2022 10:42:35	07.868.863/0001-24	R$ 284,3000
17/03/2022 10:42:35	38.597.881/0001-42	R$ 284,2500
17/03/2022 10:44:18	07.868.863/0001-24	R$ 284,2000
17/03/2022 10:44:18	38.597.881/0001-42	R$ 284,1500

Lances do item 2

Data/hora	Participante	Lance
17/03/2022 11:25:53	34.217.871/0001-83	R$ 284,0000
17/03/2022 11:25:54	38.597.881/0001-42	R$ 283,9500
17/03/2022 11:28:36	07.868.863/0001-24	R$ 283,7000
17/03/2022 11:28:37	38.597.881/0001-42	R$ 283,6500
17/03/2022 11:29:25	07.868.863/0001-24	R$ 283,5000
17/03/2022 11:29:26	38.597.881/0001-42	R$ 283,4500
17/03/2022 11:33:08	07.868.863/0001-24	R$ 283,4000
17/03/2022 11:33:09	38.597.881/0001-42	R$ 283,3500
17/03/2022 11:39:22	07.868.863/0001-24	R$ 283,3000
17/03/2022 11:39:23	38.597.881/0001-42	R$ 283,2500
17/03/2022 13:43:06	21.308.480/0001-22	R$ 283,2000
17/03/2022 13:43:34	38.597.881/0001-42	R$ 283,1500
17/03/2022 13:49:56	07.868.863/0001-24	R$ 283,0000
17/03/2022 13:49:56	38.597.881/0001-42	R$ 282,9500
17/03/2022 13:50:13	07.868.863/0001-24	R$ 282,0000
17/03/2022 13:50:14	38.597.881/0001-42	R$ 281,9500
17/03/2022 13:50:21	07.868.863/0001-24	R$ 281,0000
17/03/2022 13:50:22	38.597.881/0001-42	R$ 280,9500
17/03/2022 13:50:23	21.308.480/0001-22	R$ 250,0000
17/03/2022 13:50:24	38.597.881/0001-42	R$ 249,9500
17/03/2022 13:50:43	07.868.863/0001-24	R$ 249,0000
17/03/2022 13:50:44	38.597.881/0001-42	R$ 248,9500
17/03/2022 13:50:51	07.868.863/0001-24	R$ 248,5000
17/03/2022 13:50:51	38.597.881/0001-42	R$ 248,4500
17/03/2022 13:51:03	07.868.863/0001-24	R$ 248,4000
17/03/2022 13:51:06	21.308.480/0001-22	R$ 210,0000
17/03/2022 13:51:09	38.597.881/0001-42	R$ 220,2500
17/03/2022 13:51:16	07.868.863/0001-24	R$ 209,9500
17/03/2022 13:51:22	38.597.881/0001-42	R$ 209,9000
17/03/2022 13:51:29	21.308.480/0001-22	R$ 180,0000
17/03/2022 13:51:29	38.597.881/0001-42	R$ 180,2500
17/03/2022 13:51:39	34.217.871/0001-83	R$ 150,0000
17/03/2022 13:51:40	38.597.881/0001-42	R$ 180,0000
17/03/2022 13:52:04	18.266.878/0001-39	R$ 180,0000
17/03/2022 13:52:28	38.597.881/0001-42	R$ 149,9500
17/03/2022 13:52:57	42.906.639/0001-80	R$ 285,0000
17/03/2022 13:55:44	21.308.480/0001-22	R$ 140,0000
17/03/2022 13:55:44	38.597.881/0001-42	R$ 145,0000
17/03/2022 13:56:25	38.597.881/0001-42	R$ 139,9500
17/03/2022 13:58:12	21.308.480/0001-22	R$ 130,0000
17/03/2022 13:58:13	38.597.881/0001-42	R$ 135,0000
17/03/2022 13:58:25	38.597.881/0001-42	R$ 129,9500
17/03/2022 13:58:43	21.308.480/0001-22	R$ 120,0000
17/03/2022 13:59:54	21.308.480/0001-22	R$ 100,0000

Mensagens do chat do item 2

Enviado pelo sistema: 17/03/2022 14:00:05
O item 2 está encerrado.

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:23:55
Boa tarde, Sr. Fornecedor

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:24:13
É possível negociarmos o preço para um valor inferior ao ofertado?

Enviado pelo participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:24:24
Boa tarde

Enviado pelo participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:24:41
Já estamos dentro do nosso mínimo..

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:24:52
Ok!

Enviado pelo sistema para o participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 14:25:48
Sr. Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 17/03/2022. Justificativa: Incluir proposta conforme o último lance e demais documentos de habilitação..

Enviado pelo participante 21.308.480/0001-22: 17/03/2022 15:42:28
O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:28 de 17/03/2022. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22.

Eventos do item 2

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.	17/03/2022 14:00:05
Encerramento lances - Item encerrado para lances.	17/03/2022 14:00:05
Convocação anexo - Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/03/2022 16:25:00. Motivo: Incluir proposta conforme o último lance e demais documentos de habilitação..	17/03/2022 14:25:48
Envio encerrado - Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22 finalizou o envio de anexo.	17/03/2022 15:42:28
Aceitação - Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 100,0000.	17/03/2022 17:11:42
Habilitação - Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22 foi habilitado.	17/03/2022 17:14:34
Adjudicação - Fornecedor AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ 21.308.480/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 100,0000.	18/03/2022 09:59:43
Homologação - Item homologado.	18/03/2022 09:59:43

Mensagens do chat da dispensa 1/2022

Enviado pelo sistema: 17/03/2022 08:00:03
A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.

Mensagens do chat da dispensa 1/2022

Enviado pelo sistema: 17/03/2022 14:00:22

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Enviado pelo sistema: 17/03/2022 16:24:11

A proposta está sendo analisada pela área técnica.

Enviado pelo sistema: 17/03/2022 17:12:17

Proposta aceita

Eventos da dispensa 1/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 17/03/2022 08:00:03

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 17/03/2022 14:00:21

Documento Digitalizado Público

Relatório de adjudicação e homologação da dispensa 01/2022

Assunto: Relatório de adjudicação e homologação da dispensa 01/2022
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Relatório
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 18/03/2022 10:13:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 349745
Código de Autenticação: 5c9f6d05b0

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para a emissão da nota de empenho e encaminhamento ao setor de contratos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 18/03/2022 10:15:39.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

Ao Nucopi Para empenho.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Diogo Soares de Melo Magalhaes, DIRETOR - CD0003 - RET-DORC, RET-DORC, em 21/03/2022 08:53:37.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 23/03/2022 09:14
Usuário: ***.847.805-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158129	INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
10.724.903/0001-79	RUA DO ROUXINOL, 115 - IMBUI SALVADOR - BA	41720-052

Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	71 3186-0001

Ano	Tipo	Número
2022	NE	53

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170832	8100000000	339040	151406	L20RLP01FIJ

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/03/2022	Ordinário	23327.250389/2022-79	0,0000	12.500,00

Favorecido

Código	Nome
21.308.480/0001-22	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Endereço	CEP
MARECHAL RONDON 401 SALA: 03; JARDIM AMERICA - RIBEIRÃO PRETO	14020-220

Município	UF	Telefone
RIBEIRAO PRETO	SP	1135048750

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

A.TENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CONTROLADOR DE ACESSO PARA VIABILIZAR O USO DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES QUE EXIGEM AUTENTICAÇÃO DIGISTAL DOS SERVIDORES DO IFBAIANO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022. PROCESSO: 23327.250389.2022-79

Local da Entrega

REITORIA

Informação Complementar

15812906000012022 - UASG Minuta: 158129

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/03/2022 09:09:52	Alteração

Data e hora da consulta: 23/03/2022 09:14
Usuário: ***.847.805-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	12.500,00

Subelemento 23 - EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física	7.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/03/2022	Inclusão	100,00000	75,0000	7.500,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	5.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/03/2022	Inclusão	50,00000	100,0000	5.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARCELITO TRINDADE ALMEIDA
***.247.615-**
23/03/2022 09:09:52

Gestor Financeiro
LEONARDO CARNEIRO LAPA
***.874.695-**
22/03/2022 18:09:43

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/03/2022 09:09:52	Alteração

Documento Digitalizado Público

2022ne53

Assunto: 2022ne53
Assinado por: Fernanda Costa
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Souza Costa**, **CHEFE - FG1 - RET-NUCOPI**, em 23/03/2022 09:15:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 352992
Código de Autenticação: 6c2cbde2da

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Núcleo de Controle, Planejamento e informações Gerenciais

Despacho:

Prezados, bom dia. Segue processo para formalização de contrato. att, Fernanda Costa

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Fernanda Souza Costa, CHEFE - FG1 - RET-NUCOPI, RET-NUCOPI, em 23/03/2022 09:17:03.

Reitoria
Rua do Rouxinol, n. 115, CEP 41720-052, Salvador (BA)
CNPJ: 10.724.903/0001-79 - Telefone: (71) 3186-0001

Documento Público

Minuta #4746 do(a) Contrato. 8/2022 - RET-CCONV/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Assunto: Termo de Contrato 02/2022 - AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - Objeto. certificação digital e controlador de acesso, para viabilizar o uso aos sistemas estruturantes que exigem autenticação digital dos servidores

Assinado por: Jose Virolli Chaves, Aecio Jose Araujo Passos Duarte e Juliana Cristina Moreira Guimarães

Tipo do Documento: Contrato.

Situação: Assinado

Nível de Acesso: Público